

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

GEOVANNA SOARES FERREIRA

**CATIVEIRO E TERROR: A DINÂMICA DO TRÁFICO HUMANO NA NIGÉRIA
SOB INFLUÊNCIA DO BOKO HARAM**

**GOIÂNIA
2025**

Geovanna Soares Ferreira

**CATIVEIRO E TERROR: A DINÂMICA DO TRÁFICO HUMANO NA
NIGÉRIA SOB INFLUÊNCIA DO BOKO HARAM**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado à Escola de Direito, Negócios e
Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de
Goiás, como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel(a) em Relações Internacionais.
Orientador(a): Dr. Danillo Alarcon

GOIÂNIA
2025

Ferreira, Geovanna Soares. 2025.

Cativeiro e Terror: A dinâmica do Tráfico Humano na Nigéria sob influência do Boko Haram/ Geovanna Soares Ferreira. – Goiânia, 2025.

Total de folhas: 64 f. il.

Orientador: Prof. Dr. Danillo Alarcon

Monografia (Curso de Graduação em Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Goiânia, 2025.

1. Tráfico de Pessoas. 2 Terrorismo. 3. Direitos Humanos. 4. Boko Haram. 5. Nigéria. I. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Escola de Direito, Negócios e Comunicação. II. Cativeiro e Terror: A dinâmica do Tráfico Humano na Nigéria sob influência do Boko Haram.

FOLHA DE APROVAÇÃO

GEOVANNA SOARES FERREIRA

**CATIVEIRO E TERROR: A DINÂMICA DO TRÁFICO HUMANO NA NIGÉRIA SOB
INFLUÊNCIA DO BOKO HARAM**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado à Escola de Direito, Negócios e
Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de
Goiás, como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel(a) em Relações Internacionais.
Orientador(a): Dr. Danillo Alarcon

Aprovada em 12 de junho de 2025.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Danillo Alarcon (Orientador – PUC Goiás)

Prof. Me. Guilherme Augusto Batista Carvalho (PUC Goiás)

Prof. Ma. Paula Ramos Nora Santis (PUC Goiás)

*Para Atkinson e Zuleica que, por mim,
fizeram das tripas coração.*

*“Long live all the mountains we moved
I had the time of my life fighting dragons with you
And long, long live that look on your face
[...]
One day, we will be remembered”
(Taylor Swift)*

AGREDECIMENTOS

Agradeço à Pontifícia Universidade Católica de Goiás por ser a minha segunda casa nos últimos quatro anos. Agradeço carinhosamente aos docentes Diego Magalhães, Giovanni Okado, Renzo Nery, e em especial Guilherme Carvalho e Leandro Borges – que sempre me acolheram com muita empatia e senso de humor – por muito me ensinarem durante o curso de Relações Internacionais. Pedro Pietrafesa, que esteve ao meu lado durante o Projeto de TCC e Danillo Alarcon, meu orientador da Monografia, que muito além de orientador, se tornou um mentor; obrigada pelos conselhos, incentivos e broncas. Sou extremamente grata aos meus orientadores por, de fato, me orientarem, e acima de tudo abraçarem o meu grande desejo de escrever sobre esse tema. Ademais, gostaria de agradecer grandemente a professora Paula Santis por aceitar compor a banca deste trabalho ao lado dos professores Danillo Alarcon e Guilherme Carvalho.

Ao pensar no caminho percorrido até aqui e na graduação, me sinto cada vez mais próxima de alcançar os meus sonhos, e é impossível não pensar em todas as pessoas que estiveram ao meu lado.

Gostaria de agradecer, acima de tudo, a Deus, que nunca me desamparou e me manteve forte durante toda a minha vida; e aos meus pais Atkinson Ferreira e Zuleica Soares. Pai, muito obrigada por dar tudo de si pelos seus filhos e sempre nos incentivar a buscar o conhecimento e a humildade acima de tudo. Mamãe, obrigada por ser a pessoa mais gentil do mundo, sempre me apoiar e me ensinar a ousar sonhar. Ao meu avô, José Soares, que mesmo sem nunca ter aprendido a ler, foi quem me ensinou algumas das lições mais valiosas da vida. A minha avó, Deuzelia Soares, de quem sinto muitas saudades, agradeço por ter me amado e cuidado tanto. Agradeço aos meus irmãos e ao meu querido tio, Idelson Ferreira, que em suas individualidades, sempre tiveram algo a me ensinar. Sou muito grata todos os meus amigos que estiveram ao meu lado e, de alguma forma, me deram força para seguir em frente, em especial, Ana Carolina, com quem compartilhei, nos últimos 4 anos, dias de choro e as melhores risadas; e Eloá Evangelista, que ocupa um espaço especial na minha vida há mais de uma década. Matheus Almeida, obrigada por ser meu apoio, desde as matérias difíceis da faculdade aos momentos banais do dia a dia, e principalmente, obrigada por caminhar ao meu lado na vida. Tudo que sou e tudo que irei me tornar, é graças a todos vocês.

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a dinâmica do tráfico humano na Nigéria a partir da atuação do grupo terrorista *Boko Haram*, que instrumentaliza a prática desse crime, impactando a dinâmica migratória da região. A pesquisa adota uma metodologia qualitativa, com um estudo de caso fundamentado na análise bibliográfica, documental e jornalística da atuação do grupo referido. Utilizam-se dados de organismos internacionais, organizações não governamentais e literatura acadêmica de outros estudos focados nos crimes executados na região através da perspectiva dos direitos humanos. Esse trabalho é orientado pela seguinte pergunta: “de que forma o tráfico de pessoas é utilizado pelo *Boko Haram* na Nigéria e quais os impactos de tal prática para a disposição nacional, regional e internacional?”. Além da hipótese de que, no contexto da atuação do *Boko Haram*, um grupo fundamentalista e terrorista que atua em uma região de diversidade étnica e religiosa, o tráfico de pessoas transcende seu caráter puramente econômico e assume papel estratégico de sustentação do grupo, sendo empregado para recrutamento forçado, especialmente de mulheres e crianças, exploração sexual, trabalho escravo e casamentos forçados. Evidencia-se que o sequestro de meninas, como no caso emblemático de Chibok, representa não apenas uma fonte de recursos, mas também uma estratégia de guerra psicológica, desestabilização social e expansão ideológica, reforçando as estruturas de poder do grupo. Para além disso, verifica-se que as medidas tomadas pelo governo nigeriano, dos países da região do Sahel e da comunidade internacional têm se mostrado insuficientes, seja pela fragilidade das instituições estatais, pela falta de coordenação entre os atores envolvidos ou pela priorização de abordagens securitárias em detrimento de ações centradas na proteção dos direitos humanos. Conclui-se que o tráfico de pessoas no contexto de atuação do *Boko Haram* não é um fenômeno isolado, mas parte de uma engrenagem mais ampla que interconecta terrorismo, crime organizado transnacional e violações sistemáticas dos direitos humanos, sendo assim, a presente monografia contribui para o campo de estudo ao observar os graves acontecimentos e as consequências do tráfico de pessoas.

Palavras-chave: Tráfico de pessoas; Terrorismo; Direitos Humanos; Boko Haram; Nigéria.

ABSTRACT

The present work aims to analyze the dynamics of human trafficking in Nigeria, focusing on the actions of the terrorist group Boko Haram, which has instrumentalized this crime, significantly impacting migration flows in the region. The research adopts a qualitative methodology, using a case study approach based on bibliographic, documentary, and journalistic sources related to the group. Data from international organizations, non-governmental organizations, and academic literature addressing crimes committed in the region from a human rights perspective are incorporated. This study is guided by the following research question: “In what ways does Boko Haram employ human trafficking in Nigeria, and what are the national, regional, and international impacts of this practice?” It also tests the hypothesis that, within the context of Boko Haram’s operations—a fundamentalist and terrorist organization active in a region marked by ethnic and religious diversity—human trafficking transcends a purely economic function. Instead, it plays a strategic role in sustaining the group, serving purposes such as forced recruitment (particularly of women and children), sexual exploitation, slave labor, and forced marriages. Findings indicate that the kidnapping of girls—as seen in the emblematic case of Chibok—represents not only a source of material resources but also a deliberate strategy of psychological warfare, social destabilization, and ideological expansion, reinforcing the group’s power structures. Moreover, the study observes that measures taken by the Nigerian government, Sahel region countries, and the international community have been insufficient. Contributing factors include fragile state institutions, lack of coordination among relevant actors, and an overemphasis on security-based approaches at the expense of human rights protection. The study concludes that human trafficking in the context of Boko Haram’s activities is not an isolated phenomenon, but part of a broader mechanism that interlinks terrorism, transnational organized crime, and systematic human rights violations. Thus, this monograph contributes to the field by shedding light on the severity and far-reaching consequences of human trafficking in conflict settings.

Key Words: Human Traffic; Terrorism; Human Rights, Boko Haram, Nigeria.

LISTA DE FIGURAS/QUADROS

Figura 1 – Localização da Nigéria	37
Figura 2 – Logo do Boko Haram	38
Figura 3 - Área de Influência do Boko Haram	40
Figura 4 - Divisão étnica da Nigéria (em % da população)	43
Figura 5 - Localização da cidade de Chibok	46

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

AQIM – Al-Qaeda no Magrebe Islâmico

BBC – British Broadcast Corporation

CATW – Coalizão Contra o Tráfico de Mulheres

COMMIT Process – Iniciativa Ministerial Coordenada do Mekong contra o Tráfico

DDRRR – Desarmamento, Desmobilização, Repatriação, Reinserção e Reassentamento

EI – Estado Islâmico

EUA – Estados Unidos da América

Eurojust – Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal

Frontex - UE – Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira

G5 Sahel – Organização intergovernamental formada por Burkina Faso, Chade, Mali, Mauritânia e Níger

GRETA – Grupo de Peritos em Ação contra o Tráfico de Seres Humanos

HRW – Human Rights Watch

ILO – Organização Internacional do Trabalho

Interpol – Organização Internacional de Polícia Criminal

ISWAP – Estado Islâmico da África Ocidental

ISIS – Estado Islâmico do Iraque e da Síria

LCBC – Comissão da Bacia do Lago Chade

LGBTQIA+ – lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e outras identidades e orientações sexuais

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública

MNJTF – Força-Tarefa Conjunta Multinacional

OIM – Organização Internacional para as Migrações

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONGs – Organizações Não Governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

OSCE – Organização para a Segurança e Cooperação na Europa

RDC – República Democrática do Congo

TSCTP – Parceria de Contraterrorismo Trans-Saara

UCDP – Programa de Dados de Conflito de Uppsala

UE – União Europeia

UN-ACT – Ato das Nações Unidas

UNHRC – United Nations Human Rights Council / Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime / Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

Visto T – Um tipo especial de visto não imigrante nos Estados Unidos, destinado a vítimas de tráfico humano

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 TRÁFICO DE PESSOAS EM CONTEXTO DE CONFLITOS INTRAESTATAIS.....	16
1.1 O TRÁFICO DE PESSOAS COMO FENÔMENO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	16
1.1.1 Definição do que é considerado tráfico de pessoas.....	19
1.1.2 Mapeamento do tráfico de pessoas nos últimos 20 anos.....	23
1.1.3 Mecanismos de combate ao tráfico de pessoas.....	25
1.1.4 O tráfico de pessoas no contexto de conflitos intraestatais: para que serve?.....	28
1.2 O TRÁFICO DE PESSOAS E O MOVIMENTO TERRORISTA GLOBAL.....	31
1.2.1 Como e por que grupos terroristas tem utilizado do tráfico de pessoas nos últimos 20 anos?	33
2 O BOKO HARAM E O TRÁFICO DE PESSOAS.....	36
2.1 O QUE É O BOKO HARAM? OBJETIVOS? HISTÓRIA.....	36
2.2 QUAIS PRÁTICAS O GRUPO TEM ADOTADO PARA ATINGIR SEU OBJETIVO?.....	42
2.3 OS SEQUESTROS DE MENINAS E MULHERES.....	45
2.4 MECANISMOS ADOTADOS PARA COIBIR A ATUAÇÃO DO GRUPO (PELA NIGÉRIA, REGIÃO E MUNDO).....	49
CONCLUSÃO.....	53
REFERÊNCIAS.....	56

INTRODUÇÃO

Ao longo das últimas décadas, o Tráfico de Pessoas se consolidou como uma das mais graves violações aos direitos humanos no cenário global, afetando milhares de indivíduos em regiões distintas do globo. Este crime, que assume caráter transnacional e é altamente lucrativo, está diretamente associado com fragilidades estatais, desigualdade social, fluxos migratórios involuntários e, crescentemente, com os contextos de conflitos e atuação de grupos terroristas. No continente africano, com destaque para a Nigéria, essa dinâmica adquire contornos cada vez mais complexos, sendo diretamente influenciada pela presença de grupos terroristas, tal como o *Boko Haram*, cuja utilização do tráfico de pessoas tornou-se uma estratégia fundamental para a propagação de seu domínio e ideologia.

Esse crime envolve uma série de outras práticas ilícitas. Para capturar pessoas que serão traficadas, são realizados sequestros em escolas e vilarejos. Após esses sequestros, as vítimas passam a ser utilizadas como moedas de troca em negociações criminosas, sendo exportadas como mercadorias para outros continentes, especialmente para a Europa, por intermédio da Líbia (Forbes, 2019). Além disso, parte dessas vítimas é forçada à conversão ao islamismo e ao alistamento nos próprios grupos sequestradores. As mulheres, em particular, são obrigadas a se casar com seus captores e a gerar filhos para eles, entre diversas outras formas de violência promovidas por essa estrutura.

Diante do cenário apresentado, o presente trabalho tem como objetivo analisar de que maneira o *Boko Haram* instrumentaliza o tráfico de pessoas na Nigéria, não apenas como meio de financiamento, mas também como ferramenta de controle social, intimidação e consolidação de poder e como essa relação – grupo terrorista/redes de tráfico humano – impactam nas políticas de direitos humanos e segurança na Nigéria. Portanto, a análise busca compreender como tal prática se articula nas dinâmicas do terrorismo, dos conflitos estatais e do crime organizado transnacional, contribuindo para a perpetuação de ciclos de violência, vulnerabilidade e instabilidade, principalmente no contexto nigeriano.

Ademais, os objetivos específicos são: 1) compreender o que é o tráfico humano e como ele se dispõe; 2) entender o que é um grupo terrorista; 3) analisar o surgimento e o desenvolvimento do *Boko Haram* no contexto da Nigéria e como ele impacta na disposição do país e região; 4) analisar o impacto social do sequestro de Chibok nas comunidades locais; 5) examinar as respostas do governo nigeriano em termos de segurança e direitos humanos; e, por

fim 6) examinar o papel da comunidade internacional na proteção dos direitos humanos na Nigéria após o sequestro de Chibok e outros eventos de ataque do grupo.

Busca-se responder à seguinte questão: “De que forma o tráfico de pessoas é utilizado pelo *Boko Haram* na Nigéria e quais os impactos de tal prática para a disposição nacional, regional e internacional?”. A hipótese que orienta essa monografia sustenta que, no contexto da atuação do *Boko Haram*, um grupo fundamentalista e terrorista que atua em uma região de diversidade étnica e religiosa, o tráfico de pessoas transcende seu caráter puramente econômico e assume funções estratégicas de ordem militar, ideológica e psicológica. Além de uma fonte de recursos financeiros, o tráfico de seres humanos serve como instrumento de dominação, disseminação do terror, recrutamento forçado e desestabilização social, especialmente sobre mulheres e crianças, distintos de outros contextos nos quais o crime acontece.

Do ponto de vista metodológico, este trabalho adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítica, com o estudo de caso da atuação do *Boko Haram* na Nigéria, fundamentada na análise de material documental, jornalístico e bibliográfico. Foram mobilizados aportes teóricos de pesquisadoras e pesquisadores renomados, como Mary Kaldor (2013), Anne Gallagher (2022), James D. Kiras (2020), Amaka Anku (2023), Thalita Ary (2009), entre outros, que contribuíram para a compreensão das intersecções entre tráfico de pessoas, terrorismo, conflitos armados e direitos humanos. Ademais, relatórios e dados de organismos internacionais e não-governamentais, tais como a Organização das Nações Unidas (ONU), o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização Internacional para as Migrações (OIM), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), *Human Rights Watch* (HRW) e *Polaris Project* são utilizados; de veículos jornalísticos são usados, por exemplo, a BBC (e suas filiais) e a revista *The New Yorker*.

A fundamentação teórica está estruturada em três eixos principais: (i) os estudos sobre segurança internacional e direitos humanos, com foco nas ameaças assimétricas e na atuação de atores não estatais; (ii) os estudos sobre crime transnacional e tráfico de pessoas, especialmente a partir do marco jurídico do Protocolo de Palermo (2000) e seus desdobramentos; e (iii) as pesquisas sobre conflitos intraestatais e terrorismo, que analisam como organizações armadas utilizam práticas criminosas como estratégias de guerra e de manutenção de poder, sobretudo em contextos de Estados frágeis e instituições colapsadas.

A eleição da Nigéria como objeto de estudo justifica-se pela grande relevância que o país ocupa na África e no cenário do tráfico de pessoas, sendo, ao mesmo tempo, origem,

trânsito e destino de vítimas, além de ser um país com fortes atuações de grupos terroristas. O Boko Haram, especificamente, tornou-se um dos principais atuantes na instrumentação do crime para fins múltiplos, como exploração sexual, trabalho e casamento forçados, e recrutamento de crianças-soldado, configurando um cenário de graves violações dos direitos humanos.

A estrutura desta monografia está organizada em dois capítulos, além desta introdução e conclusão. No primeiro capítulo, é desenvolvida uma análise ampla do que é o tráfico de pessoas, como ele se instala em contextos de conflitos intraestatais e sua articulação com o terrorismo. São abordados, inicialmente, conceitos fundamentais do tráfico humano, sua definição de acordo com o direito internacional, os principais mecanismos de combate e o mapeamento do crime nas últimas duas décadas. Ainda neste capítulo, é discutido como o tráfico de pessoas se insere como instrumento estratégico dentro dos conflitos internos, contribuindo tanto para o financiamento quanto para a imposição de dinâmicas de controle social e militar por parte de atores não estatais, como grupos terroristas.

No segundo capítulo, realiza-se um estudo específico sobre o que são grupos terroristas e, posteriormente, o que é o *Boko Haram*, abordando sua origem, evolução, estrutura organizacional, objetivos e práticas. Este capítulo aprofunda-se na análise de como o grupo utiliza o tráfico de pessoas como uma de suas principais ferramentas operacionais. São examinadas as práticas de sequestro, especialmente de mulheres e meninas, os impactos diretos e indiretos desses crimes sobre as vítimas e as comunidades afetadas, bem como os desafios enfrentados pela Nigéria, pelos países da região e pela comunidade internacional para a formulação de respostas eficazes para o enfrentamento dessa problemática.

Dessa forma, este trabalho pretende não apenas contribuir para a compreensão das dinâmicas que envolvem o tráfico de pessoas no contexto do terrorismo e dos conflitos intraestatais, mas também oferecer uma reflexão crítica sobre os desafios contemporâneos das Relações Internacionais, especialmente no que diz respeito à proteção dos direitos humanos, à segurança internacional e à governança global diante de ameaças não convencionais e transnacionais, que desafiam permanentemente a ordem internacional. Nesse sentido, é necessário considerar que, embora o discurso dos direitos humanos seja frequentemente apresentado como um instrumento universal de emancipação, ele é, na verdade, atravessado por contradições e relações de poder que limitam sua eficácia em contextos complexos. Como aponta Ratna Kapur (2020, p. 510), “os direitos humanos não são ferramentas fixas que incluem todos, mas sim instrumentos cujos significados e entendimentos variam e mudam em relação

aos seus encontros com a diferença”. A partir dessa perspectiva crítica, compreende-se que a resposta internacional ao tráfico humano promovido por grupos como o Boko Haram exige não apenas ações punitivas e securitárias, mas uma reformulação dos próprios paradigmas de proteção, incorporando abordagens mais sensíveis às dinâmicas locais e aos sujeitos historicamente marginalizados.

1 TRÁFICO DE PESSOAS EM CONTEXTO DE CONFLITOS INTRAESTATAIS

O tráfico de pessoas é um crime que afeta milhões de indivíduos anualmente e intensifica os contextos de conflitos intraestatais, principalmente em países em desenvolvimento que enfrentam o problema da governança fraca. Sendo assim, este capítulo pretende explicar o que, de fato, é o tráfico humano, principalmente dentro da dinâmica de conflitos estatais.

Na primeira seção, é feito um panorama sobre como o tráfico de pessoas é definido com um fenômeno dentro dos estudos das Relações internacionais e suas dimensões. Abordando como é definido o crime de tráfico de pessoas de acordo com conceituações de protocolos, organizações internacionais e autores importantes para as discussões do tema; um breve mapeamento da sua atividade nas últimas duas décadas no contexto global, contextualizando qual parcela da população é alvo do crime, quais os destinos e modalidade de exploração das vítimas; os mecanismos de combate existentes para lidar com esse crime transnacional, considerando quais protocolos foram criados com esse intuito e o que os atores do sistema internacional tem feito para combatê-lo; e qual a função do tráfico de pessoas no contexto de conflitos intraestatais, evidenciando como o crime encontra um ambiente ideal para proliferação em contextos de conflitos.

Na segunda seção deste capítulo, será abordada a relação entre o crime apresentado e o movimento terrorista global. Estudando de que forma e por qual razão grupos terroristas utilizam o tráfico de pessoas em sua estrutura organizacional e, principalmente, porque essa associação tem sido lucrativa e bem-sucedida.

1.1 O TRÁFICO DE PESSOAS COMO FENÔMENO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O tráfico de pessoas é um problema que ultrapassa séculos, assumindo novas formas ao longo da história, mas nunca deixando de ser uma grave violação dos direitos humanos. No cenário global contemporâneo, tal fenômeno se intensifica devido a fatores como desigualdade social, conflitos armados e a atuação de redes criminosas transnacionais. Além de um crime isolado, trata-se de uma questão complexa, inserida nas dinâmicas da globalização e da governança internacional. Para que se compreenda suas causas e impactos, é essencial analisá-lo através de diferentes perspectivas, considerando suas implicações econômicas, políticas e, principalmente, sociais.

O tráfico de pessoas constitui um dos desafios mais complexos das relações internacionais contemporâneas, refletindo os desequilíbrios estruturais do sistema global. Esse fenômeno transpassa fronteiras e envolve uma ampla rede de atores estatais e não estatais, funcionando dentro de uma economia paralela que se alimenta da vulnerabilidade social, da instabilidade política e de falhas na governança global. A conexão entre esses elementos é o que transforma o tráfico humano em um problema sistêmico, infiltrado nas dinâmicas da globalização e do crime organizado transnacional (Asbrad, 2019).

A globalização, ao facilitar o fluxo de bens e informação, ao mesmo tempo em que restringe a mobilidade humana por meio de políticas migratórias restritivas, contribuiu para a expansão do tráfico de pessoas. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que cerca de 27,6 milhões de pessoas vivem em condições análogas à escravidão, sendo exploradas em setores como agricultura, construção civil e indústria têxtil. A exploração sexual, por sua vez, corresponde a aproximadamente 23% dos casos identificados de tráfico humano (OIT, 2023).

Guerras e crises humanitárias desestruturam Estados, e favorecem a ação de redes criminosas que exploram populações deslocadas, portanto, analisar a interdependência entre conflitos armados e o tráfico de pessoas é outro fator importante. A ONU (2022) indica que mais de 70% das vítimas de tráfico em zonas de conflito são mulheres e crianças, muitas vezes submetidas à exploração sexual e ao trabalho forçado. A tendência que o mercado do tráfico de pessoas tem para vitimar mulheres e jovens garotas tem raízes complexas, principalmente fundamentadas na violência de gênero – abuso e coerção sexual subjugação – e crença na inferioridade dessa parcela da população, que é fundamental para exercer controle e violar, de diversas formas, as vítimas do sexo feminino. O caso da Líbia, por exemplo, é emblemático: migrantes são vendidos em leilões clandestino, o que demonstra de forma clara como a crise migratória alimenta formas contemporâneas de escravidão (ONU, 2023).

A dimensão econômica do tráfico humano também é um aspecto fundamental. A ONU estima que essa atividade ilícita movimentada entre US\$ 150 e 200 bilhões anualmente, sendo uma das indústrias criminosas mais lucrativas do mundo (UNODC, 2023). O modelo econômico do tráfico de pessoas segue, predominantemente, três fases principais: a) recrutamento, b) transporte e c) exploração. O recrutamento ocorre em regiões de vulnerabilidade econômica e social, onde redes de aliciamento prometem melhores condições de vida. Durante o transporte, as vítimas atravessam fronteiras com documentos falsificados ou por rotas clandestinas, frequentemente financiadas por grupos paramilitares. Por fim, na fase

de exploração, as vítimas são submetidas a condições análogas à escravidão, seja na indústria sexual, no trabalho doméstico ou por dívidas.

Além das redes criminosas, governos e empresas lícitas frequentemente contribuem, de forma direta ou indireta, para a perpetuação do tráfico humano. Em países socialmente conturbados, como a Líbia, autoridades locais recebem aproximadamente US\$ 200 milhões anuais em subornos de traficantes, dificultando a erradicação do problema (ONU, 2023). Empresas globais também se beneficiam do trabalho forçado: a cadeia produtiva da indústria têxtil e da mineração é denunciada, com certa frequência, pelo uso de mão de obra escravizada, sobretudo na Ásia e na América Latina (Verité, 2022).

No que concerne ao campo da governança internacional, as respostas ao tráfico de pessoas são limitadas. O Protocolo de Palermo (2000), importante marco para a luta contra este crime, que foi ratificado por 178 países, conta com apenas 30% dessas nações atuando ativamente com planos nacionais concretos de combate ao problema (UNODC, 2023). A União Europeia, por exemplo, destina 89% de seu orçamento contra o tráfico humano para o controle de fronteiras, ao invés de focar na proteção de vítimas (Frontex, 2023). Essa abordagem securitária prioriza questões geopolíticas em detrimento dos direitos humanos, o que pode culminar na perpetuação das vulnerabilidades estruturais.

Portanto, o tráfico de pessoas não deve ser compreendido apenas como um crime isolado, mas como um fenômeno sistêmico das relações internacionais. Sua persistência decorre da interação de diversas rachaduras estruturais, como: pobreza, corrupção, conflitos armados e redes criminosas transnacionais. A incapacidade dos mecanismos globais em abordar este problema de maneira efetiva reforça a necessidade de reformulação das estratégias internacionais, priorizando não apenas a repressão ao crime, mas também a erradicação das causas latentes do problema.

Ainda que este trabalho venha a tratar, essencialmente, da atuação do grupo fundamentalista terrorista Boko Haram, a análise aqui proposta se inscreve, sobretudo, em uma perspectiva crítica dos direitos humanos, na perspectiva de Ratna Kapur (2020, p. 511): “direitos humanos são mais do que uma estrutura formal; são políticos e podem ser usados por diferentes grupos para avançar agendas políticas concorrentes”. Assim, ao investigar o tráfico de pessoas no contexto do terrorismo, busca-se refletir sobre os limites, desafios e contradições dos sistemas internacionais de proteção, sem perder de vista as vítimas e as violações concretas de seus direitos fundamentais.

1.1.1 Definição do que é considerado tráfico de pessoas

A compreensão das questões relativas ao tráfico de pessoas passa pelo estabelecimento de um conceito que seja capaz de, ao menos, iniciar a explicação do que configura este crime, que é capaz de criar uma realidade cruel que assume diferentes formas conforme os contextos históricos, políticos e sociais. Apesar das mudanças ao longo do tempo, sua essência permanece: a exploração de seres humanos em situações de extrema vulnerabilidade.

A definição internacionalmente aceita do tráfico de pessoas está estabelecida no Protocolo de Palermo (2000), um documento crucial no enfrentamento desse crime. O documento, formalmente denominado “Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças”, foi negociado entre os anos de 1999 e 2000, quando foi adotado em 15 de novembro, durante a Conferência Internacional da ONU em Palermo, na Itália. A negociação surgiu como resposta ao crescimento do tráfico de pessoas no cenário Pós-Guerra Fria, especialmente no Leste Europeu, onde redes criminosas exploravam a vulnerabilidade social e a ausência de governança em regiões instáveis. A necessidade de um instrumento jurídico internacional que incentivasse a cooperação entre os Estados e fortalecesse a luta contra o crime organizado foi o principal motivo para sua criação (UNODC, 2000).

O Protocolo foi estabelecido com a finalidade de prevenir e combater o tráfico de pessoas, proteger e assistir as vítimas, e fortalecer a cooperação internacional para punir os responsáveis por esse crime. Além disso, buscava harmonizar os esforços globais para enfrentar as redes criminosas transnacionais que lucravam com a exploração de pessoas em situações de vulnerabilidade (UNODC, 2000).

De acordo com o texto, o tráfico de pessoas envolve três elementos principais: 1) ação, 2) meio e 3) finalidade. Isso significa que o crime ocorre quando há recrutamento, transporte, alojamento de pessoas, utilizando meios ilícitos como ameaça, coerção, fraude, engano ou abuso de vulnerabilidade, com a finalidade de exploração. A exploração pode assumir várias formas, incluindo prostituição forçada, trabalho escravo, serviço forçado, servidão e remoção de órgãos. Um ponto fundamental do Protocolo é que o consentimento da vítima é irrelevante caso tenha havido o emprego de meios ilícitos (Nações Unidas, Protocolo de Palermo. 2000).

Outras organizações internacionais, por sua vez, também oferecem definições complementares. A União Europeia, por exemplo, reforça que o tráfico de pessoas é uma violação dos direitos humanos e deve ser combatido com medidas que não apenas punam os perpetradores, mas também protejam as vítimas e previnam o crime. Adotando também a

definição do Protocolo de Palermo, a UE tem implementado ações concretas como a campanha: “Acabe com o tráfico de seres humanos, quebre a corrente invisível”, que busca aumentar a conscientização pública sobre o tráfico de seres humanos e fortalecer a cooperação entre os Estados-Membros para identificar e proteger as vítimas. Em 2022, por exemplo, mais de 10.000 vítimas foram registradas na UE, embora se estime que o número real seja muito maior, devido à baixa denúncia e à dificuldade de identificar as vítimas (Comissão Europeia, 2024).

Além disso, a União Europeia também enfatiza a necessidade de que se ofereça apoio psicológico, social e legal às vítimas, além de promover a cooperação internacional para desestabilizar redes criminosas e impedir novas ocorrências desse crime. A abordagem da UE se alinha aos padrões internacionais, focando tanto na repressão dos criminosos quanto na proteção integral das vítimas e na prevenção do crime (Parlamento Europeu, 2023).

Quanto à Organização Internacional do Trabalho (OIT) destaca a forte relação entre o tráfico humano e o trabalho forçado, considerando-o um dos mais lucrativos mercados do crime organizado. A convenção n.º 29 da OIT define trabalho forçado ou obrigatório como todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade e para o qual essa pessoa não se ofereceu espontaneamente. Embora a definição não mencione explicitamente o tráfico de pessoas, o trabalho forçado é frequentemente uma consequência do tráfico, especialmente quando indivíduos são recrutados ou transportados para fins de exploração laboral (Andrees, 2008).

A Organização Internacional do Trabalho reconhece que o tráfico de pessoas é uma grave violação dos direitos humanos, e envolve a exploração de indivíduos por meio de coerção, engano ou abuso de vulnerabilidade. A organização trabalha em conjunto com os Estados membros para combater o tráfico de seres humanos, ressaltando o envolvimento do crime organizado nesta atividade e promovendo medidas que tentam reprimir ações criminosas. Além disso, a OIT também busca garantir que as vítimas recebam apoio, assistência jurídica e oportunidades de reintegração social e econômica, enquanto promove políticas públicas que previnem o tráfico e protegem os direitos dos trabalhadores vulneráveis.

Todavia, conceituar o tráfico de pessoas vai além de sua definição legal; como apontado por Thalita Ary (2009), essa prática deve ser compreendida em suas dimensões estruturais, processuais e subjetivas. Assim sendo, além dos aspectos legais e das estatísticas frias, é essencial considerar os contextos socioeconômicos que tornam indivíduos mais vulneráveis ao aliciamento e as consequências emocionais e psicológicas sofridas pelas vítimas.

A questão sobre se a pessoa traficada tem plena consciência de sua condição revela-se complexa: em muitos casos, a manipulação, as falsas promessas de emprego ou relacionamento afetivo e gradual perda de autonomia fazem com que a vítima só perceba a situação de exploração em estágios já muito avançados do processo. Como destaca Kevin Bles (2012), a vulnerabilidade socioeconômica — como pobreza, falta de acesso à educação ou discriminação de gênero — cria um terreno fértil para que redes criminosas atuem, muitas vezes naturalizando a exploração como única saída para a sobrevivência.

Além disso, a subjetividade da vítima é interrompida por mecanismos de coerção psicológica, tais quais ameaças a familiares ou dívidas inventadas, que podem criar uma falsa percepção do que é “consentimento” no contexto de tráfico. Segundo relatório da UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2018), 42% das vítimas identificadas globalmente foram traficadas para exploração sexual, muitas delas inicialmente convencidas de que migrariam para trabalhos legítimos. Isso demonstra que a falta de alternativas socioeconômicas não só facilita o aliciamento, mas também confunde a tênue linha entre escolha e coerção.

Nesse sentido, a discussão sobre a consciência da vítima abre espaço para uma análise interseccional necessária. Como é apontado pela pesquisadora Elżbieta Gozdziaik (2015), grupos marginalizados — como migrantes indocumentados, populações LGBTQIA+ em contextos hostis ou comunidades rurais empobrecidas — estão mais sujeitos a processos de invisibilização de sua própria exploração, seja por desespero, ou pela internalização de violências estruturais. Sendo assim, compreender esse crime como um fenômeno social demanda não apenas enquadrá-lo legalmente, mas também, desvendar as camadas de opressão que silenciam as vozes das vítimas, mesmo quando essas, de alguma forma, reconhecem sua situação.

Ou seja, na prática, a definição legal sempre se desdobra em realidades ainda mais brutais. Em contextos de conflito, como os estudados por Surulola Eke (2015) e Kinsey e Krieg (2021), o tráfico de pessoas se torna uma estratégia de guerra. O grupo Boko Haram, que atua na Nigéria, por exemplo, faz uso do sequestro de mulheres e crianças para fins de exploração sexual, recrutamento forçado e escravidão. A ausência de estruturas governamentais sólidas, como analisado por Amaka Anku (2023), facilita a atuação desses grupos criminosos e impede a repressão efetiva do tráfico, perpetuando o ciclo do crime e reforçando a vulnerabilidade em que esses grupos sociais vivem.

A Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), no documento “*Child trafficking and child protection*” (2018), enfatiza que as crianças são as mais vulneráveis ao tráfico, especialmente em contextos de conflito. O estudo de Dottridge (2008) complementa essa perspectiva ao apontar que muitas crianças são traficadas sob o disfarce de casamentos forçados ou adoções ilegais, tornando ainda mais difícil a identificação dos cenários reais e o resgate dessas vítimas.

O tráfico de mulheres, por sua vez, é um fenômeno ainda mais complexo e estruturalmente enraizado em desigualdades de gênero, discriminação econômica e dinâmicas sociais que perpetuam a exploração feminina. Segundo o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas da UNODC (2000), mulheres e meninas representam 65% das vítimas identificadas globalmente, sendo a maioria submetida à exploração sexual, trabalho doméstico forçado e casamentos servis. Tal cenário evidencia a intersecção entre a pobreza, a violência de gênero e a vulnerabilidade social, que transformam os corpos femininos em mercadorias dentro de redes criminosas tradicionais.

Nas raízes desse problema, encontra-se a desigualdade econômica, a violência de gênero e a objetificação da mulher. Em contextos de precariedade financeira e restrito acesso à educação, mulheres são frequentemente aliciadas com falsas promessas de emprego digno, sendo que, em países com altos índices de desemprego feminino, o tráfico se torna uma falsa alternativa à exclusão social (Magalhães, 2017). Ademais, muitas vítimas são migrantes irregulares fugindo de perseguições e abusos, tornando os alvos fáceis para redes criminosas (OIT, 2022). A hipersexualização feminina na cultura midiática e a normalização da exploração sexual é um outro fator altamente contribuinte para essa realidade, facilitando a aceitação social do tráfico¹ (Pimentel, 2010). Críticas acadêmicas apontam outras falhas estruturais no Protocolo, como a autora Anne Gallagher (2022) que destaca a sua “cegueira de gênero”, que negligencia o tráfico de homens para trabalho forçado em indústrias como a pesca tailandesa.

Não obstante a exploração sexual ser a forma mais visibilizada de tráfico, outras mobilidades também atingem mulheres de forma significativa. O trabalho doméstico forçado é uma das formas recorrentes, com a OIT (2021) estimando que 58% dos 24,9 milhões de pessoas

¹ A telenovela *Salve Jorge*, transmitida em 2012 pela Rede Globo, emissora de televisão brasileira, abordou o tema do tráfico de pessoas, especialmente de mulheres com fins de exploração sexual. Baseado em histórias reais, a obra televisiva retratou como mulheres eram atraídas para viajar ao exterior com promessas de trabalho e dinheiro, sendo, ao aceitarem, forçadas a atuar como “mulas” do tráfico de drogas e, sobretudo, submetidas à exploração sexual. A trama serviu de alerta para a população sobre os perigos desse crime e, devido ao grande alcance da emissora, gerou amplo debate sobre suas causas, formas de combate e canais de apoio, como o “Disque 180”, serviço voltado especialmente ao atendimento de mulheres.

em situação de trabalho escravo contemporâneo sejam mulheres, muitas delas estando constantemente sob vigilância e sem receber nenhum tipo de remuneração. Além disso, casamentos forçados e exploração sexual e reprodutiva configuram formas de tráfico frequentemente invisibilizadas, mas que evidenciam a amplitude da exploração feminina no sistema global (CATW, 2019). A saída desse ciclo de exploração é dificultada por estratégias coercitivas dos traficantes, que incluem: 1) isolamento social, 2) ameaça contra familiares e 3) dependência química induzida; levando diversas vítimas a desenvolverem transtornos psicológicos severos, como Síndrome de Estocolmo (Herman, 2015).

Outro ponto crucial para compreender o conceito de tráfico de pessoas é sua conexão com as falhas na governança global. Como discutido por Kinsey e Krieg (2021), a falta de uma resposta coordenada entre os Estados e a facilidade que as redes criminosas têm de penetrar as estruturas estatais através da corrupção permitem que esses criminosos operem com pouca ou nenhuma resistência. No Brasil, por exemplo, a Lei 13.344/2016 seguiu o modelo do Protocolo de Palermo, mas os desafios na implementação da legislação refletem os problemas apontados por Amaka Anku (2023) sobre a fragilidade das instituições no combate efetivo ao tráfico humano. É preciso ressaltar que, apontar as falhas nesses mecanismos de forma alguma tira as suas responsabilidades, pois são essenciais na atuação contra o tráfico de pessoas, conforme será discutido a seguir.

1.1.2 Mapeamento do tráfico de pessoas nos últimos 20 anos

No decorrer das últimas duas décadas, o tráfico de pessoas, assim como diversas outras práticas sociais internacionais, tem se adaptado às mudanças sociais, econômicas e tecnológicas, resultado em uma transformação do perfil das vítimas, das rotas utilizadas e dos métodos utilizados pelos traficantes. O crime afeta de maneira desproporcional mulheres e crianças, que representam a maioria das vítimas identificadas. Em 2003, cerca de 66% das vítimas eram mulheres e meninas; esse número aumentou para 70% em 2023 (UNODC, 2024). No entanto, observou-se também um crescimento significativo no tráfico de pessoas do sexo masculino para o trabalho forçado, especialmente para setores como pesca e construção civil, tal como demonstrado pelos casos e exploração no Qatar durante a Copa do Mundo de 2022 (Human Rights Watch, 2023).

A idade das vítimas varia drasticamente de acordo com os contextos regionais e as crises humanitárias; o número de crianças traficadas avançou 10% em um período de 10 anos, estando

em 20% em 2003 e alcançando 30% em 2023, esse crescimento exponencial foi impulsionado pela escalada de conflitos armados e crises migratórias, como as da Síria e Sudão do Sul (UNICEF, 2023). Outrossim, como já mencionado, certos grupos sociais encontram-se em uma posição de maior vulnerabilidade, como os migrantes irregulares e a comunidade LGBTQIA+, que frequentemente são explorados em rede de prostituição, além do trabalho forçado (OIM,2023)

A origem das vítimas é uma informação importante e reflete condições socioeconômicas precárias, instabilidade política e vulnerabilidades estruturais. Na Índia, estima-se que cerca de oito (8) milhões de pessoas sejam vítimas de trabalho forçado, principalmente em fábricas têxteis e pedreiras (Walk Free Foundation, 2023). A Nigéria, por sua vez, é um dos principais países de origem do tráfico para exploração sexual na Europa, com aproximadamente 80% das mulheres nigerianas que chegam à Itália sendo vítimas desse crime (IOM, 2024). A crise econômica e política na Venezuela também intensificou o tráfico de seus cidadãos, com mais de 1,2 milhão de venezuelanos sendo traficados para países vizinhos, como Colômbia e Brasil, desde 2015 (ACNUR, 2024).

Quanto aos países destino das vítimas do tráfico, esses apresentam demanda por: a) exploração sexual, b) trabalho forçado e c) servidão doméstica. Os Estados Unidos da América, por exemplo, registram cerca de 100.000 vítimas por ano, com uma concentração significativa em indústrias como a agrícola e a do entretenimento adulto (Polaris Project, 2024). A Alemanha se destaca como um dos principais destinos para exploração sexual na Europa, especialmente em cidades como Frankfurt e Berlim, onde 75% das vítimas são originárias do Leste Europeu (Eurostat, 2023). Na Arábia Saudita, milhares de trabalhadoras domésticas das Filipinas e Indonésia são submetidas a condições análogas à escravidão (Human Rights Watch, 2024), enquanto na Tailândia o turismo sexual impulsionou a exploração de cerca de 1,2 milhão de *crianças* desde 2003 (UNICEF, 2023).

A rota do tráfico, assim como o tráfico em si, tem se adaptado ao longo dos anos, adaptando-se às mudanças geopolíticas e ao reforço de fronteiras. A Rota do Mediterrâneo, ligando a África à Europa, continua sendo uma das mais ativas, com 90% das mulheres nigerianas traficadas para a Itália passando por campos de tortura na Líbia (UNODC, 2024). A Rota das Américas, conectando a América Central aos Estados Unidos, permanece como um caminho de grande fluxo, onde cerca de 70% das vítimas são mulheres centro-americanas traficadas para redes de prostituição (Polaris Project, 2024). No Sudeste Asiático, a perseguição

da minoria *rohingya* (muçulmanos, num contexto de maioria budista e outras religiões) resultou no tráfico de mais de 200.000 pessoas de Mianmar para a Malásia desde 2017 (ACNUR, 2023).

1.1.3 Mecanismos de combate ao tráfico de pessoas

O tráfico de pessoas é uma grave violação de direitos humanos e um problema global persistente, que é enfrentado por meio de diversas iniciativas internacionais. Não obstante, apesar de certos avanços no combate, muitos desafios permanecem, incluindo falhas na implementação e a necessidade de adaptação às novas dinâmicas do crime. O Protocolo de Palermo estabeleceu a estrutura conhecida como “3P”, que consiste em: Prevenção, Perseguição Penal e Proteção, como modelo global.

No âmbito da prevenção, campanhas como o *Blue Heart* (UNODC) alertam sobre os riscos do tráfico, mas frequentemente priorizam a dissuasão da migração em vez de atacar causas estruturais, como pobreza e desigualdade de gênero. De acordo com a Organização Internacional para as Migrações (OIM, 2023), 80% das vítimas nigerianas traficadas para a Europa migraram devido à falta de alternativas econômicas.

No que tange à persecução penal, a harmonização das legislações nacionais avançou, mas a taxa global de condenações permanece baixa, com apenas 0,4% dos casos resultando em punições efetivas (UNODC, 2024). No caso da Índia, 90% dos casos de tráfico laboral são arquivados por falta de provas.

Já no quesito proteção, o protocolo prevê medidas como abrigos e repatriamento seguro. Contudo, as vítimas em situação migratória irregular acabam sendo, muitas vezes, deportadas. Considerando a Arábia Saudita, 70% das vítimas de tráfico que objetiva trabalho escravo são tratadas como “imigrantes ilegais” (HRW, 2024).

Além disso, a responsabilização das grandes corporações que acabam empregando as pessoas traficadas é praticamente inexistente: apenas 0,2% das denúncias contra multinacionais na União Europeia resultaram em condenações (Eurostat, 2023). A União Europeia, por sua vez, junto ao Conselho da Europa, desenvolveram mecanismos específicos para combater o tráfico de pessoas. A Diretiva 2011/36/UE prevê vistos humanitários para vítimas e reforça a cooperação judiciária via Eurojust. No entanto, a implementação varia entre os países. Enquanto a Suécia concede vistos a 60% das vítimas, a Hungria concede apenas 5% (Eurostat, 2023). No entanto, mesmo que 38% dos casos de tráfico humano se encontrem na área do

trabalho forçado, esse setor recebe apenas 12% do financiamento disponível, segundo a Comissão Europeia (2024).

A Convenção de Varsóvia (2005) criou mecanismos como o GRETA (monitoramento) e a indenização obrigatória a vítimas. Contudo, sua burocracia excessiva limita a eficácia: apenas 8% das vítimas na Europa receberam compensação até 2024, e relatórios do GRETA podem levar até quatro anos para serem publicados.

Em nível regional, a África e o Sudeste Asiático possuem desafios específicos no combate ao tráfico. O Protocolo de Maputo (2003) – ou Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres na África, da União Africana – tem como foco a erradicação do tráfico em conflitos armados, como o recrutamento de crianças-soldado. No entanto, apenas 42 dos 55 países africanos ratificaram o protocolo até 2021. A Nigéria se destaca nesse cenário por ser o epicentro do tráfico promovido pelo Boko Haram e, apesar de ser signatária do protocolo e tê-lo ratificado, o país segue enfrentando grandes dificuldades na implementação do protocolo e certas práticas prejudiciais prevalecem (Visão Notícias, 2021)

Além disso, na República Democrática do Congo (RDC), apenas 0,1% do orçamento nacional é destinado ao combate ao tráfico (ONU, 2023). No Sudeste Asiático, o *COMMIT Process* obteve uma redução de 40% no tráfico na fronteira Tailândia-Mianmar entre 2020 e 2023. No entanto, 60% das vítimas resgatadas no Camboja são novamente traficadas por falta de documentação segura (UN-ACT, 2023).

Diferentes abordagens têm sido adotadas globalmente no enfrentamento ao tráfico de pessoas. O modelo nórdico, por sua vez, se baseia na criminalização do cliente da prostituição e resultou na redução de 30 a 50% do tráfico na Suécia, mas pode aumentar a clandestinidade das vítimas. Já o modelo disruptivo neerlandês regulamenta a prostituição e proporciona maior controle estatal sobre a exploração, embora possa normalizar a demanda por exploração. No Canadá, o projeto *Exit Doors Here*, focado na não criminalização e em alternativas econômicas para vítimas, reduziu em 45% a retenção em redes de tráfico, embora ainda careça de maior implementação. Nos Estados Unidos, a legislação permite o visto T para vítimas de tráfico humano, garantindo proteção legal e acesso a serviços, mas apenas 20% das vítimas negras e latinas recebem esse benefício, demonstrando um viés racial nas políticas de proteção (Polaris, 2024).

Apesar dessas medidas, diversas falhas estruturais persistem. A União Europeia investe €2 bilhões anuais no controle de fronteiras (Frontex), mas apenas €200 milhões na proteção das vítimas desses crimes (2024). Além disso, muitos mecanismos internacionais refletem agendas

do Norte Global, ignorando realidades locais, como a economia informal africana. A interseccionalidade também é negligenciada, afetando populações vulneráveis e marginalizadas. Além disso, novas dinâmicas do tráfico emergem, como o tráfico digital e os impactos das mudanças climáticas. Atualmente, 30% das vítimas globais são recrutadas via redes sociais (Interpol, 2024), e enchentes no Paquistão em 2022 aumentaram o tráfico infantil em 40% (UNICEF, 2023), já que desastres naturais facilitam a separação de estruturas familiares. O uso da tecnologia para aliciamento e controle de vítimas cresceu significativamente, com redes criminosas utilizando plataformas digitais para ampliar sua atuação, dificultando a identificação e resgate de vítimas.

Os mecanismos internacionais, embora robustos na teoria, falham em romper com dinâmicas de poder global. Casos como a deportação de 70% das vítimas na Grécia ilustram a desconexão entre normas e realidade. Para avançar, é essencial combater o neocolonialismo nas políticas antitráfico, priorizar dados locais e participação comunitária e transcender a lógica punitiva prevalente, adotando abordagens abrangentes que integrem direitos humanos e desenvolvimento socioeconômico. Além disso, a ampliação do financiamento para programas de apoio a vítimas e a criação de medidas específicas para lidar com o impacto das mudanças climáticas e do tráfico digital são fundamentais para um combate mais eficaz e abrangente ao tráfico de pessoas.

Não obstante a amplitude do problema, a taxa de resgate global ainda é extremamente desproporcional. Estima-se que apenas 0,2% das vítimas são resgatadas, o que representa cerca de 100.000 pessoas por ano, em um universo de aproximadamente 50 milhões de vítimas do tráfico humano (ILO, 2023). Os países com maior eficiência em operações de resgate são os Estados Unidos, com cerca de 10.000 vítimas resgatadas anualmente pelo FBI (Polaris Project, 2024), a Índia, que resgatou 15.000 vítimas em 2022 (Walk Free Foundation, 2023), e a Tailândia, onde ONGs como a *Destiny Rescue* têm atuado fortemente no combate ao tráfico infantil (UN-ACT, 2023). No entanto, desafios como a falta de denúncias e a corrupção persistem, impedindo que muitos casos sejam identificados e combatidos adequadamente (Transparency International, 2024).

Seguindo o resgate, as vítimas enfrentam obstáculos significativos para reintegração. Traumas psicológicos são severos, com 90% das vítimas desenvolvendo transtorno de estresse pós-traumático (UNODC, 2024). Em países como o Nepal, o estigma social é tão intenso que 40% das vítimas resgatadas da Índia acabam cometendo suicídio nos cinco anos seguintes (Human Rights Watch, 2024).

Além disso, a reintegração econômica é limitada, com apenas 15% das vítimas na Europa conseguindo acesso ao emprego formal após o resgate (Eurostat, 2023). Ainda há casos em que as vítimas, em vez de receberem suporte, são criminalizadas; como acontece na Arábia Saudita, por exemplo, em que mulheres resgatadas de redes de tráfico sexual são frequentemente presas por "atividade sexual ilegal" (HRW, 2024).

Por outro prisma, existem iniciativas que demonstram o impacto positivo de políticas de acolhimento e reintegração. Na Suécia, o programa "Kvinnojour" oferece moradia, terapia e oportunidades de emprego, resultando em uma taxa de reinserção social de 85% (European Commission, 2023). No Brasil, o Projeto "Acolhe" tem se destacado ao reintegrar mais de 2.000 trabalhadores rurais vítimas de trabalho escravo desde 2010 (Ministério Público do Trabalho, 2024). Existem também outros dois projetos que carregam o nome "Acolhe" no Brasil: 1) Programa Acolhe Brasil do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados (SJMR), também criado em 2018 visando apoiar a interiorização de imigrantes venezuelanos no Brasil, estabelecendo uma rede de hospitalidade acolhedora que promova a integração socioeconômica; recentemente o programa expandiu sua ajuda para refugiados Ucranianos e Afegãos. 2) Projeto "Brasil, um coração que acolhe", iniciado em outubro de 2017 pela Fraternidade sem Fronteiras, com o mesmo objetivo de promover a integração de imigrantes venezuelanos, o projeto promove a integração em cidades que nem sempre seriam o destino desses refugiados, visando melhores oportunidades. Até dezembro de 2021, o projeto interiorizou 1.500 refugiados e migrantes venezuelanos, destacando a importância da colaboração nacional para enfrentar a crise humanitária. Atualmente, o projeto mantém três Centros de Acolhimento em Boa Vista e um Centro de Capacitação e Referência em Pacaraima, na fronteira entre Brasil e Venezuela. Essas experiências ressaltam a importância de um suporte contínuo, que vai além do resgate e assegure o restabelecimento da dignidade e autonomia das vítimas.

Além disso, a crescente utilização de redes sociais e inteligência artificial para recrutamento de vítimas reforça a necessidade de adaptação constante das estratégias de combate e resgate (Interpol, 2024).

1.1.4 O tráfico de pessoas no contexto de conflitos intraestatais: para que serve?

Os conflitos intraestatais, frequentemente denominados guerras civis, representam confrontos armados dentro das fronteiras de um Estado, envolvendo forças governamentais e grupos não estatais, como milícias, facções étnicas ou organizações terroristas. Essas guerras

são impulsionadas por disputas pelo poder, exploração de recursos naturais, divisões étnico-religiosas e falhas estruturais do Estado. De acordo com Mary Kaldor, em sua obra "*New and Old Wars: Organized Violence in a Global Era*" (2013), os conflitos intraestatais modernos possuem um caráter híbrido, combinando táticas de guerrilha, terrorismo e crime organizado. Esses cenários se caracterizam por uma fragilidade institucional, onde o Estado perde de forma progressiva o monopólio da violência, permitindo que grupos armados atuem com relativa impunidade. A Somália exemplifica essa dinâmica, já que desde os anos 1990 enfrenta uma guerra interna entre clãs rivais e organizações como o Al-Shabaab, resultando em um ambiente propício para violações sistemáticas dos direitos humanos, incluindo o tráfico de pessoas.

Segundo o *Uppsala Conflict Data Program* (UCDP), no ano de 2023, a maioria dos 55 conflitos armados ativos no mundo eram de natureza intraestatal ou internacionalizada, com intervenções de potências regionais ou globais. O *Global Peace Index* (2023) ressalta que a África Subsaariana concentra 23 dos 30 países menos pacíficos do mundo, evidenciando a persistência e a complexidade das guerras civis prolongadas. Em meio a esses conflitos, o tráfico de pessoas assume múltiplas funções, servindo como ferramenta de financiamento, controle territorial e terror psicológico. A exploração humana torna-se um recurso estratégico muito utilizado por grupos armados, que se beneficiam economicamente do sequestro e da venda de pessoas para trabalho escravo, exploração sexual e recrutamento forçado. O Boko Haram, na Nigéria, por exemplo, utiliza mulheres e crianças sequestradas como moeda de troca em negociações ou são forçadas a se casar com combatentes, conforme relatado pelo UNICEF (2023). Já na RDC, milícias exploram trabalhadores em condições análogas à escravidão em minas de cobalto e tântalo, minerais essenciais para a indústria de eletrônicos, conforme denunciado pela Anistia Internacional (2021).

Além do financiamento, o tráfico de pessoas nos conflitos intraestatais também serve como uma arma de guerra, utilizada para aterrorizar populações e esvaziar regiões controladas por grupos rivais. No conflito de Darfur, no Sudão, milícias Janjaweed empregaram estupros em massa e o sequestro de mulheres como estratégia de limpeza étnica. O tráfico humano nesses contextos não é contido pelas fronteiras nacionais, já que está conectado a mercados transnacionais.

Na Líbia, por exemplo, há relatos da Organização Internacional para as Migrações (IOM, 2024) sobre centros de detenção onde migrantes subsaarianos são vendidos como escravos sexuais antes de tentarem a travessia para a Europa. No Oriente Médio, trabalhadores etíopes são traficados para o Golfo Pérsico sob falsas promessas de emprego, apenas para serem

submetidos a condições de trabalho forçado, segundo a *Human Rights Watch* (2022). Entre as vítimas do tráfico em zonas de conflito, mulheres e crianças representam cerca de 75%, conforme o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas da UNODC (2023), sendo frequentemente exploradas para fins sexuais, casamentos forçados e servidão doméstica. Deslocados internos e refugiados, sem proteção estatal e sem alternativas seguras de sobrevivência, tornam-se alvos ainda mais fáceis para redes criminosas.

Embora existam instrumentos internacionais para combater o tráfico de pessoas, sua eficácia em contextos de guerra civil é limitada. O Protocolo de Palermo (2000) mesmo sendo o principal tratado global sobre o tema peca no sentido que seu enfoque no crime organizado transnacional não abrange completamente a complexidade do tráfico em zonas de conflito. A Resolução 2388 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (2017) reconhece a conexão entre tráfico e guerras civis, mas não estabelece sanções diretas contra grupos armados. A mencionada resolução tem o objetivo de reforçar a capacidade dos países em reprimir o financiamento das atividades terroristas. Segundo o subsecretário-geral das Nações Unidas para o Combate ao Terrorismo, Vladimir Voronkov, é de extrema necessidade que o mundo reforce a atenção para essa situação e, a partir disso a resolução permitiria que o combate ao financiamento do tráfico fosse feito de formas inovadoras (ONU News, 2019). Voronkov identificou prioridades para que esse combate fosse mais efetivo, dentre elas a necessidade de reforçar “a partilha de serviços de informações, de avaliações setoriais de riscos e mais parcerias público-privadas para garantir que a regulamentação financeira seja responsiva e efetiva.” Além disso, considerava necessário encarar o financiamento como um conjunto de coisas dentre as quais: “coordenação interinstitucional, revisões judiciais e compromisso contínuo de recursos humanos e tecnológicos.” (ONU News, 2019).

A União Africana, por meio da Convenção de Maputo (2017), buscou enfrentar o problema, porém a falta de coordenação entre os Estados-membros impede sua aplicação efetiva. Um dos principais desafios na luta contra o tráfico de pessoas em zonas de conflito é a impunidade: estima-se que 80% dos casos que acontecem na região não sejam julgados, segundo a UNODC (2023). Além disso, a soberania estatal muitas vezes impede uma ação internacional mais incisiva, como no caso do Sudão do Sul, onde o governo resiste a intervenções externas, dificultando a proteção das vítimas.

O tráfico de pessoas em conflitos intraestatais não é um fenômeno colateral, mas um elemento estrutural que contribui na perpetuação de ciclos de violência e lucro, conectando guerras locais a redes criminosas globais. A ausência de instrumentos internacionais específicos

e eficazes para lidar com essa questão revela uma lacuna crítica no direito humanitário, especialmente na África, onde Estados frágeis e conflitos prolongados favorecem a mercantilização de seres humanos.

1.2 O TRÁFICO DE PESSOAS E O MOVIMENTO TERRORISTA GLOBAL

Como visto nas sessões anteriores, o tráfico de pessoas é considerado uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos na atualidade. Essa exploração pode assumir diversas formas, como a prostituição forçada, o trabalho escravo, a servidão, a remoção de órgãos e o recrutamento de menores para fins armados.

Enquanto fenômeno globalizado, o tráfico de pessoas se destaca por sua natureza clandestina e extremamente lucrativa. Estima-se que essa atividade ilegal movimente bilhões de dólares por ano (UNODC). A lucratividade, aliada à baixa taxa de condenações, torna o tráfico humano uma opção estratégica para redes criminosas transnacionais. Além disso, o tráfico de pessoas está frequentemente relacionado com outras atividades criminosas, formando uma teia complexa e difícil de dismantelar, utilizando das mesmas rotas para o transporte de drogas e armas, evidenciando a sobreposição de diversas economias ilegais.

A dimensão transnacional do tráfico impõe desafios significativos à sua prevenção e combate, o que exige cooperação internacional, fortalecimento de políticas migratórias seguras e, principalmente, mecanismos de proteção e reintegração eficazes para as vítimas. Como já visto, esse quase nunca é o cenário encontrado no terreno. Ao mesmo tempo, o envolvimento de grupos armados e organizações terroristas nesse mercado ilícito acrescenta uma camada de complexidade ainda maior, pois incorpora motivações políticas e ideológicas ao já brutal sistema de exploração.

Nas últimas duas décadas, o mundo assistiu o terrorismo internacional se intensificar, marcada por eventos decisivos que alteraram a dinâmica da segurança global. O ataque em 11 de setembro de 2001 às Torres Gêmeas representou um ponto de inflexão, desencadeando a chamada “guerra ao terror”, liderada pelos Estados Unidos, e colocando em evidência organizações como a Al-Qaeda. Nos anos seguintes, novos grupos terroristas emergiram ou se fortaleceram, como o Estado Islâmico (ISIS), que proclamou um califado em partes do Iraque e da Síria, e o Al-Shabaab, um grupo afiliado à Al-Qaeda, que havia realizado os ataques contra os EUA em 2001, que atua principalmente na Somália e no Quênia.

Considerando esse cenário, a expansão de grupos terroristas passou a depender não apenas da força ideológica ou militar, mas também da capacidade de financiamento – o financiamento se tornou uma peça-chave para a sobrevivência dessas organizações. Diante das sanções internacionais e da vigilância crescente sobre de onde o financiamento surge, muitos desses grupos passaram a recorrer a atividades criminosas para sustentar suas operações - entre elas, o tráfico de pessoas.

Esse crime se tornou uma estratégia multifuncional para os grupos terroristas porque, além de gerar recursos financeiros significativos, serve como instrumento de dominação, coerção e propaganda. Em contextos de conflitos violentos, o sequestro e a exploração de civis têm sido sistematicamente utilizados como tática de guerra. Financeiramente, a venda de pessoas para fins de exploração sexual e trabalho forçado representa, uma fonte de renda extremamente lucrativa. Para além disso, o recrutamento forçado de jovens e crianças para atuarem como soldados ou espiões fortalece os grupos no setor militar ao mesmo tempo que priva as comunidades de um futuro próspero enquanto emprega um contexto de controle social. Como já discutido, a violência sexual e os casamentos forçados também são empregados com objetivos ideológicos e simbólicos, no caso de grupos como o Estado Islâmico, a escravidão sexual de mulheres Yazidis é justificada dentro de uma interpretação no espectro extremista da religião, servindo como instrumento de perpetuação de humilhação e, principalmente, genocídio cultural (UNHRC, 2016). Tais práticas também são usadas como forma de reforçar poder e dominação de populações vulneráveis.

Diversos grupos terroristas demonstram, na prática, como o tráfico humano é utilizado e os níveis nos quais isso ocorre. O Estado Islâmico, em um processo sistêmico e institucionalizado entre os anos de 2014 e 2017, sequestrou diversas mulheres da minoria Yazidi no norte do Iraque, forçando-as à escravidão sexual e as vendendo como esposas em mercados clandestinos dos próprios combatentes (BBC News Brasil, 2023).

Na África, o Al-shabaab também recorre ao recrutamento forçado, especialmente de crianças para atuar como agentes em suas operações armadas. Essas crianças, muitas vezes raptadas de escolas ou comunidades vulneráveis, são doutrinadas e submetidas a abusos físicos e psicológicos (HRW, 2019). Embora cada grupo terrorista atue em contextos políticos distintos e dentro da sua própria individualidade, percebe-se uma tendência à instrumentalização do corpo e do próprio ser humano como moeda de troca, arma de combate e instrumento de controle.

1.2.1 Como e por que grupos terroristas tem utilizado do tráfico de pessoas nos últimos 20 anos?

Nas últimas duas décadas, o tráfico de pessoas tornou-se um instrumento recorrente de grupos terroristas para atingir múltiplas finalidades estratégicas. Como exposto anteriormente, essa prática representa não apenas uma grave violação dos direitos humanos, mas também um desafio geopolítico complexo, considerando que se articula com outras formas de criminalidade organizada, perpetuando ciclos de violência e instabilidade. Grupos como o Estado Islâmico, Boko Haram, Al-Shabaab e o Talibã têm recorrido ao tráfico de seres humanos como mecanismo de fortalecimento financeiro, militar, ideológico e psicológico. Esse fenômeno, conforme apontado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2020), tem adquirido proporções alarmantes, com estruturas sofisticadas de recrutamento, transporte e exploração de vítimas, muitas vezes com o apoio de redes criminosas transnacionais.

No que diz respeito às formas de utilização, entende-se que a captação das vítimas é frequentemente realizada por meio de sequestros em massa, aliciamento com falsas promessas e recrutamento forçado, sobretudo em regiões de conflito ou de instabilidade institucional. Um dos casos mais emblemáticos foi o sequestro de mais de 200 meninas pelo grupo Boko Haram em 2014, na cidade de Chibok, na Nigéria. Segundo o relatório do UNODC (2020), essas meninas foram utilizadas como escravas sexuais, combatentes e até como moeda de troca em negociações políticas ou financeiras. Em contextos distintos, o Estado Islâmico implementou estratégias de recrutamento de jovens, especialmente por meio de redes sociais, atraindo mulheres e adolescentes com promessas de casamento e proteção, que posteriormente eram submetidas à escravidão sexual ou exploração laboral (UNODC, 2018).

A exploração decorrente do tráfico assume múltiplas formas, variando conforme os interesses e a estrutura do grupo terrorista envolvido. Entre as formas mais comuns, estão a escravidão sexual, sobretudo de mulheres pertencentes a minorias étnicas ou religiosas — como o caso das mulheres yazidis no Iraque, submetidas a estupros sistemáticos e casamentos forçados pelo Estado Islâmico —, o trabalho forçado em atividades na estrutura do próprio grupo, a utilização de crianças como soldados e, em menor escala, o tráfico de órgãos, uma prática mencionada por fontes como o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP, 2023) e que, embora difícil de ser documentada, tem sido alvo de investigações internacionais. O uso de crianças-soldado, por sua vez, representa uma violação direta do direito internacional humanitário, sendo documentado em diversos relatórios das Nações Unidas, que alertam para o impacto devastador na saúde física e mental das vítimas (UNODC, 2020).

As motivações do uso do tráfico de pessoas por grupos terroristas são múltiplas e interligadas. Em primeiro lugar, há uma motivação financeira clara. O tráfico de pessoas tornou-se uma das principais fontes de financiamento dessas organizações, superado apenas pelo tráfico de drogas e de armas em alguns contextos. Os lucros provenientes da venda de mulheres para casamentos forçados, da exploração laboral e, em certos casos, da venda de órgãos, são revertidos para a aquisição de armamentos, financiamento de células operacionais e manutenção das estruturas territoriais (UNODC, 2018). Além disso, para grupos que são regidos sob doutrinas religiosas extremistas, há uma motivação ideológica. A imposição de normas de conduta, a punição de “infiéis” e a submissão de mulheres e meninas ao controle masculino são parte integrante do projeto político desses grupos, como mostrado pelo relatório de 2020 do UNODC.

O recrutamento de combatentes, inclusive de crianças, garante a renovação dos exércitos e a continuidade das operações armadas, ao passo que o uso da violência sexual como instrumento de dominação e humilhação coletiva visa espalhar o medo e desestabilizar comunidades inteiras. Essas motivações se encaixam como as de ordem militar e, principalmente, psicológica; esses efeitos são amplificados pela ampla divulgação das atrocidades cometidas, muitas vezes com o uso estratégico das redes sociais, não apenas como ferramenta de recrutamento, mas também como instrumento de propaganda e intimidação (MJSP, 2023). Essa tática, amplamente utilizada pelo Estado Islâmico entre 2014 e 2018, atraiu atenção internacional e gerou pânico nas populações-alvo, dificultando a mobilização de resistência local.

Um fator decisivo para a eficácia dessas operações é a existência de redes de cooperação entre grupos terroristas e organizações criminosas transnacionais. Tais redes fornecem apoio logístico, rotas de transporte, documentos falsificados e conexões com mercados ilícitos. O UNODC (2020) destaca que, em muitos casos, as vítimas são traficadas através de fronteiras nacionais, passando por diversos intermediários até chegarem ao destino, o que dificulta os esforços de combate e resgate. A interconexão entre terrorismo e crime organizado representa, assim, um dos maiores desafios para a comunidade internacional.

As consequências desse fenômeno são devastadoras. Para as vítimas, os efeitos vão desde traumas físicos e psicológicos severos até a estigmatização e marginalização social, que dificultam sua reintegração, mesmo após o resgate. Para os Estados e as comunidades afetadas, o tráfico de pessoas alimenta ciclos de violência, debilita instituições públicas e amplia a sensação de insegurança. Em muitos casos, contribui para o deslocamento forçado de

populações inteiras, agravando crises humanitárias já existentes. Como destaca o relatório do UNODC (2018), a atuação de grupos terroristas no tráfico de pessoas compromete os direitos fundamentais e impede o desenvolvimento sustentável de regiões inteiras, exigindo respostas urgentes por parte da comunidade internacional.

2 O BOKO HARAM E O TRÁFICO DE PESSOAS

O objetivo deste capítulo é analisar o caso específico do *Boko Haram* e como ele influencia a dinâmica do tráfico de pessoas na Nigéria. Primeiramente, estuda-se o que é um grupo terrorista, com o auxílio dos estudos de James D. Kiras (2021), e posteriormente, o que é o *Boko Haram* em si, explorando sua história e trajetória desde a fundação até o ano de 2024, além de buscar a compreensão de quais são os seus objetivos. São abordados termos importantes, como a lei islâmica Sharia; a forma com a qual grupo tem agido para perpetuar seu domínio e atingir os seus objetivos; as personalidades que lideraram o grupo desde seu surgimento. Aborda-se os sequestros de meninas e mulheres, principalmente o sequestro que aconteceu na cidade de Chibok, e como estão algumas das vítimas uma década depois do ataque. E, por fim, são analisados os mecanismos de defesa contra a atuação do grupo, sendo eles executados pela Nigéria, outros países da região ou atores internacionais – países ou organizações.

2.1 O QUE É O BOKO HARAM? OBJETIVOS E HISTÓRIA DO GRUPO

Para que se entenda os principais atores dentro da malha do tráfico humano, é preciso voltar um passo e entender o que é terrorismo e, por conseguinte, o que é um grupo terrorista. De acordo com James D. Kiras (2020), o terrorismo é definido como o uso estratégico da violência por grupos não-governamentais que buscam causar medo através de ataques direcionados à civis ou alvos simbólicos. Segundo o autor, a principal finalidade dessas ações é chamar atenção para determinadas causas políticas, provocar respostas desproporcionais advindas dos Estados ou enfraquecer moralmente os seus oponentes, de maneira a alterar a disposição política. Esses atores, de maneira geral, não possuem respaldo popular e utilizam de táticas assimétricas de forma a compensar a sua inferioridade militar. Kiras (2020) enfatiza que o terrorismo é frequentemente concebido como a "arma dos fracos", sendo empregado por movimentos ideologicamente radicais ou marginalizados que buscam influenciar a opinião pública e pressionar instituições estatais.

Dessa forma, grupos terroristas são organizações criminosas que tem como atividade principal, ou uma das suas atividades principais, a prática do ato terrorista. Dentro dessa gama, existe um grupo chamado Boko Haram – atuante no território da Nigéria, país localizado na África ocidental –, que é o foco do presente capítulo.

Figura 1 – Localização da Nigéria



Fonte: GOOGLE MAPS, 2025

O norte da Nigéria é predominantemente mulçumano enquanto a região sul é cristã, tal complexidade gerou um estado dividido, tornando-o um ambiente propício para a proliferação da violência. Considerando isso, durante muitas décadas a população mulçumana, formada por diferentes etnias (ver imagem 3), foi negligenciada política e economicamente, além de ser sistematicamente marginalizada em diversos contextos. Isso gerou o surgimento de organizações que objetivavam a representação dessa grande massa populacional vivendo em estado de vulnerabilidade. Foi nesse contexto que o Boko Haram surgiu (Instituto Humanista Unisinos, 2015).

Estabelecido em 2002, no nordeste da Nigéria, o Boko Haram surgiu como uma espécie de seita comandada por Mohamed Yusuf, um líder extremamente carismático, que cresceu na extrema pobreza e pedindo dinheiro na rua. Ele entendeu que seria oportuno utilizar do seu carisma para recrutar jovens insurgentes nascidos privilegiados para lutar contra as injustiças praticadas com a sociedade em posição de vulnerabilidade. A partir disso, Yusuf adquiriu uma grande influência junto àqueles com quem suas ideias antiocidentais ressoavam (The Guardian, 2016).

O grupo cujo nome se originou do idioma Hausa e significa “Educação Não-Islâmica é pecado”, mantra demonstrado pela figura central de um livro na logo do grupo, buscava ser fonte de assistência social e oposição ao governo central do país, reconhecido amplamente por seus níveis de corrupção e objetivava a criação de uma república islâmica no país, inclusive como forma de compensar os mulçumanos da região pelos anos de sofrimento. Além disso, o

grupo culpa a influência ocidental pela corrupção e outros problemas apresentados pelo governo nacional nigeriano, tal como a escalada nos níveis da desigualdade social e busca erradicar tal influência através da implementação *não violenta* da lei *religiosa* islâmica *Sharia* (International Crisis Group, 2024).

Figura 2 – Logo do Boko Haram



Fonte: AOA, 2016

Para que se entenda as ações do grupo, é importante que se entenda o que é a lei religiosa islâmica, ou *Sharia*. No islamismo, refere-se ao conselho divino que os muçulmanos seguem para viver vidas morais e se aproximar de Deus. A sharia, que significa em Árabe, "o caminho correto", surge de duas principais fontes: o Alcorão², considerado a palavra direta de Deus, e os Hadiths que são uma 'coleção' de ditados e práticas atribuídos ao profeta Maomé e juntos, formam a Sunnah. O profeta Maomé é considerado o mais piedoso de todos os crentes, e por conta disso suas ações se tornaram um modelo para todos os muçulmanos. A sharia pode ser interpretada de várias formas, já que requer profundo conhecimento do Alcorão e da Sunnah, além da fluência em árabe e profundo conhecimento da teoria jurídica (Council on Foreign Relations, 2021).

Ao final de 2008, o grupo já operava como um Estado dentro de outro Estado graças ao seu crescimento acelerado e, em julho de 2009, o confronto com a polícia e o exército nacional

² O Alcorão é o *texto sagrado* do Islã, considerado para os muçulmanos como a palavra literal de Deus, revelada ao profeta Maomé pelo anjo Gabriel entre os anos 610 e 632 d.C.

serviu como exposição social ao grupo que, até então, atuava apenas nessa região específica da Nigéria. Foi ainda nesse confronto que importantes membros do Boko Haram foram assassinados de forma extrajudicial, dentre eles o próprio Yusuf, líder da organização. A operação foi um esforço das forças militares para conseguir desmembrar e, por conseguinte, erradicar o Boko Haram, durante essa força tarefa Yusuf e pelo menos 300 de seus apoiadores fugiram de Maiduguru, capital do estado de Borno, enquanto eram perseguidos. Foi nesse ponto que a sede do grupo na cidade foi bombardeada e o líder do grupo foi uma das dezenas de pessoas reportadas como mortas pela explosão. No entanto, a informação do assassinato de Mohamed foi questionada por um certo tempo, até que se obteve confirmação vinda do próprio grupo (Al Jazeera, 2009)

A partir deste momento, o grupo pareceu estar inativo por um ano, até que Abudakar Shekau assumiu a função de líder e prometeu, em um vídeo publicado na internet, vingar todos os assassinados (International Crisis Group, 2022). O objetivo da seita, agora sob uma liderança ainda mais violenta, passou a ser a construção de uma “República Islâmica”. Devido a essa mudança ideológica, suas fronteiras e conexões se expandiram, estabelecendo relações com grupos terroristas tais quais: *Al Qaeda* no Magrebe Islâmico³ e *Al-Shabaab*⁴ na Somália. A partir de 2010, as ações do grupo se tornaram extremamente intensa no território nigeriano, o que fez com que o presidente Goodluck Jonathan, em 15 de maio de 2013, fosse forçado a declarar estado de emergência em três dos estados com forte influência do *Boko Haram* (Al Jazeera, 2013).

Ainda no ano de 2013, onze anos após a sua criação, o grupo foi oficialmente designado como uma Organização Terrorista pelos Estados Unidos, em resposta à intensificação de suas atividades sob a nova liderança, marcada por uma escalada de violência e violações sistemáticas dos direitos humanos (International Crisis Group, 2024). Desde que o grupo iniciou sua atividade, se fundamenta na crença de que a educação ocidental é *haram* – proibida e contrária aos ensinamentos do Islã. Portanto, atacar escolas tornou-se uma marca registrada do *Boko*

³ A *Al-Qaeda do Magrebe Islâmico* surgiu como a evolução do *Grupo Salafista de Pregação e Combate* (GSPC) na Argélia - que por sua vez era derivado do *Grupo Islâmico Armado* (GIA) -. A *AQMI* surgiu quando o líder Abdelmalek Droukdel se afiliou, em 2006, ao grupo a *Al-Qaeda* e precisou mudar de Nome. O grupo atua na região do Magrebe Islâmico - mas não se limita a ela – e funciona como uma extensão da *Al-Qaeda* no local, visando a proclamação de um califado universal que usa o Islã como referência política e religiosa.

⁴ O *Al-Shabaab* era um grupo que compunha a ala militante do Conselho Somali de Tribunais Islâmicos contrários ao governo da época. O grupo, eventualmente, chegou a dominar boa parte do território da Somália e impôs a visão deturpada da lei Sharia nas áreas que dominava. A atuação do *Al-Shabaab* é semelhante à do *Boko Haram* em diversos aspectos.

Haram, o que fez com que o terror se espalhasse pelo país, principalmente nas famílias que tinham suas crianças em idade escolar (Al Jazeera, 2013).

A atuação da organização não foi contida pelas fronteiras nigerianas. Com o passar do tempo, suas operações se expandiram para países vizinhos na região do Sahel, já muito afetado por redes de tráfico humano, armas e drogas, assistiu o grupo terrorista se infiltrar e se conectar, com certa facilidade, com outras organizações criminosas e insurgentes, como o Estado Islâmico, ao qual jurou lealdade em 2015 (International Crisis Group, 2022).

Figura 3 - Área de Influência do Boko Haram



Fonte: NATIONAL COUNTERTERRORISM CENTER.

O Estado Islâmico surgiu no contexto das ocupações americanas e britânicas no Iraque, que visavam conter a atuação da Al-Qaeda no país. Liderado por Abu Musab al-Zarqawi, o grupo foi responsável pelos maiores ataques propagados pela insurgência Sunita. Abu Musab foi morto por forças americanas em 2006, assim como outros líderes da Al-Qaeda, o que fez com que se criasse a ideia equivocada de que o grupo estaria 'sob controle'. Foi depois da passagem da liderança para diversos líderes que Abu Bakr al-Baghdadi, um iraquiano religioso

muito conhecido como "o xeque invisível", assumiu o comando e posteriormente mudou algumas coisas na estrutura do grupo, incluindo seu nome, para “Estado Islâmico”.

Os EUA já conheciam al-Baghdadi, que havia sido detido pelas forças americanas em Falluja no Iraque, no ano de 2004. Após ser solto por ser considerado de baixa periculosidade, al-Baghdadi assumiu o posto de líder de um conselho da Lei Sharia⁵, e posteriormente, após a morte de al-Zarqawi, alterou o nome do grupo para Estado Islâmico no Iraque e decidiu expandir as ações do grupo para o nível regional, começando a atuar também na Síria. No entanto, membros antigos da Al-Qaeda não concordavam com a 'nova gestão' e a partir daí os dois grupos se separaram. Esses fatos de nada impediram que al-Baghdadi e seu grupo avançassem e conquistassem terreno, liquidificando as fronteiras entre Iraque e Síria (BBC, 2021).

A partir do momento em que o Estado Islâmico (EI) aceitou formar uma aliança com o Boko Haram, surgiram diversos questionamentos sobre a extensão dessa aliança e o quanto ela poderia elevar as ameaças *jihadistas* ao redor do mundo. O jornalista Aliyu Tanko, disse à BBC Hausa, emissora da qual é correspondente, que a ameaça seria muito maior a partir daquele momento e que a aliança significaria uma nova “porta de entrada” para o jihadismo. Especialistas entrevistados pela emissora, por sua vez, afirmavam que o intercâmbio de jihadistas não era tão provável devido à distância física entre os territórios de atuação dos dois grupos e a diferença dos cenários em que se instalam (BBC, 2015). Acreditava-se que o EI buscava colocar a sua bandeira no continente africano na intenção de conquistar legitimidade e instaurar a ideia de que o poder do grupo não tem limites (EL PAÍS, 2015).

O senso comum da região diz que o Boko Haram se dividiu, em 2016, em duas facções distintas; a mais antiga, liderada por Abubakar Shekau, e a mais nova, por Abu Musab Al-Barnawi. Ainda segundo o senso comum, diz-se que Al-Barnawi é filho de Mohamed Yusuf, fundador do grupo terrorista em questão. Considerando isso, o Estado Islâmico retirou o reconhecimento a Shekau como líder legítimo do Boko Haram e recorreu à facção de Al-Barnawi para assumir o posto, e que, eventualmente, passou a ser reconhecida como Estado Islâmico da África Ocidental. Essa decisão não agradou a liderança do Boko Haram, e a partir

⁵ O conselho da Lei Sharia era o órgão jurídico mais alto dentro da estrutura do Estado Islâmico, encarregado de supervisionar a aplicação da lei islâmica (sharia). Esse conselho era liderado pelo próprio al-Baghdadi e tinha autoridade sobre todos os demais níveis judiciais do grupo, inclusive em províncias e tribunais locais.

desse ponto, a aliança dos dois grupos terroristas se desfez (Council on Foreign Relations, 2019).

Em maio de 2021, na floresta de Sambisa, localizada no nordeste da Nigéria, Abubakar Shekau, líder do Boko Haram, morreu após detonar um explosivo contra a própria vida durante uma ofensiva conduzida por combatentes do Estado Islâmico da África Ocidental (ISWAP). Segundo informações adquiridas na época, a operação foi ordenada de maneira direta advinda da liderança do Estado Islâmico no Oriente Médio que estava insatisfeita com os métodos extremamente brutais e indiscriminados de Shekau. Após ser cercado e recusar a se render, Shekau preferiu tirar sua própria vida, encerrando ali uma vida marcada por extrema violência (The Guardian, 2021).

A morte do líder do Boko Haram representa uma significativa mudança no cenário Jihadista da região. Ao eliminar essa forte liderança, o ISWAP consolidou sua posição como o grupo extremista dominante no nordeste da Nigéria e na bacia do Lago Chade, mesmo que o *Boko Haram* continue exercendo grande influência na região (The Guardian, 2021). Após a morte de Shekau, a liderança do Boko Haram assumiu uma estrutura dupla, em que Bakura Sahalaba foi nomeado imã⁶ do grupo enquanto Ibrahim Bakura Doro – principais apoiadores da separação do Boko Haram e o ISWAP – assumiu a liderança operacional. Essa estrutura se estendeu até março de 2022, quando Bakura Doro executou Sahalaba (Segurança Nacional Australiana, 2024).

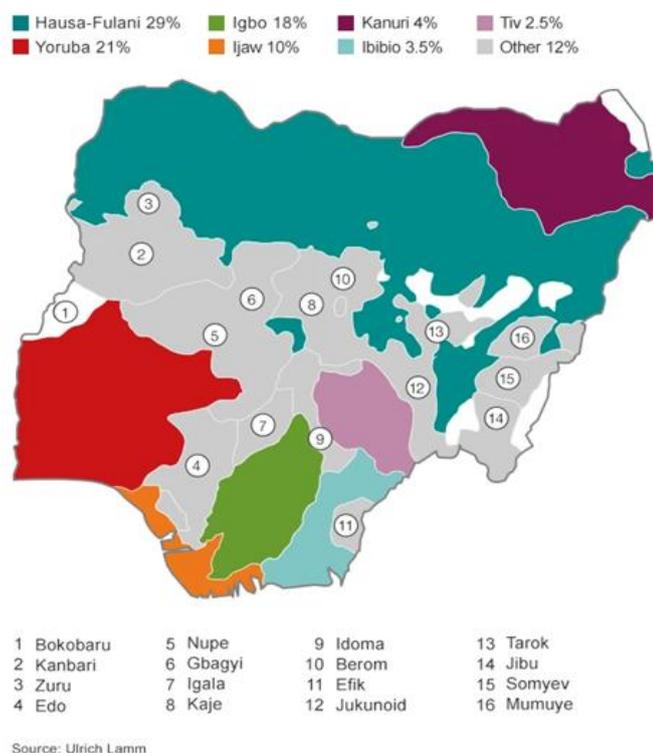
2.2 QUAIS PRÁTICAS O GRUPO TEM ADOTADO PARA ATINGIR SEU OBJETIVO?

O Boko Haram, grupo terrorista originado no início do século XXI no nordeste da Nigéria, consolidou-se como uma das organizações terroristas de maior letalidade no mundo. Com a mensagem que já carrega em seu próprio nome, o grupo deixa explícito a sua rejeição pelo modelo estatal nigeriano e propõe a imposição de uma forma radical da lei *Sharia*. Durante a sua trajetória o grupo utilizou de diversas práticas violentas e/ou simbólicas para avançar em seus objetivos, conforme visto anteriormente.

⁶ A palavra árabe Imam significa líder, principalmente religioso. No entanto, quando se trata de grupos jihadistas, como o *Boko Haram*, o título assume a dimensão de autoridade religiosa máxima. No caso de Abubakar Shekau, declarado Imã do *Boko Haram*, era reconhecido como líder espiritual e comandante-chefe da facção.

O *Boko Haram* se enquadra perfeitamente na definição de grupo terrorista, tal como explicada por James D. Kiras (2020), pois o terrorismo é o uso da violência por atores subnacionais com o objetivo de gerar medo e alcançar transformações políticas. Trata-se de uma estratégia assimétrica, geralmente adotada por grupos com pouca capacidade de enfrentamento direto com o Estado, e que visa pressionar as autoridades políticas ou a população por meio de atos de intimidação. As ações do *Boko Haram* visam desestabilizar o governo nigeriano e criar uma esfera de poder *autônoma* baseada nos princípios islâmicos⁷. Dentre suas práticas mais conhecidas estão os atentados suicidas, sequestro em massa, assassinato públicos, ataques a escolas e vilas militares, além de destruição de aldeias inteiras. O grupo concentra esses ataques na região do país com a maior concentração da população islamista, principalmente nas áreas predominantemente Hausa-Fulani e Kanuri como se pode ver na imagem abaixo, visando eliminar o cristianismo da região.

Figura 4 - Divisão étnica da Nigéria (em % da população)



Fonte: BBC News, 2015

⁷ Embora o grupo alegue fundamentar suas ações no Islã, é essencial destacar que tais práticas constituem distorções ideológicas e políticas da religião, não podendo ser atribuídas de forma legítima à fé islâmica em si. A responsabilização da religião por atos de violência cometidos por grupos extremistas ignora a complexidade das motivações envolvidas e contribui para a reprodução de preconceitos.

Uma das ações mais emblemáticas e internacionalmente conhecidas do grupo foi o sequestro de 276 meninas, de idades entre 14 a 16 anos, em uma escola secundária cristã de Chibok, em abril de 2014, no estado de Borno. As estudantes estavam realizando seus exames finais quando foram raptadas. O sequestro em Chibok serviu a diversos propósitos estratégicos para o Boko Haram: 1) visava reforçar sua oposição à educação ocidental, sobretudo a educação feminina, que o grupo considera incompatível com os valores islâmicos; e 2) buscava demonstrar a fraqueza do Estado diante de sua própria população e da comunidade internacional. Além disso, muitas das meninas foram convertidas à força, casadas com combatentes ou utilizadas como escudos humanos e instrumentos de propaganda. Algumas também foram treinadas para realizar atentados suicidas. O uso dessas jovens como ferramenta de guerra ilustra a brutalidade do grupo e sua disposição e intenção em utilizar o terror psicológico como arma de dominação (The Guardian, 2016).

Além de todas essas ações, o grupo também tem se beneficiado de forma sistemática de redes de contrabando, tráfico de armas e alianças com outros grupos jihadistas para fortalecer sua estrutura logística, financeira e operacional. Essas estratégias têm contribuído significativamente para ampliar seu raio de atuação, não apenas no território nigeriano, mas também em países vizinhos como Chade, Níger e Camarões. A presença do Boko Haram na região da fronteira, especialmente no entorno do Lago Chade, explora vulnerabilidades instrucionais e sociais, o que permite o trânsito consideravelmente facilitado de combatentes, armamentos e mercadorias ilegais (dentre elas, pessoas). Conforme análise do Centro de Estudos Estratégicos do Exército Brasileiro, o Boko Haram opera em “vastas áreas desgovernadas”, o que facilita a manutenção de rotas de contrabando e o acesso a recursos logísticos vitais (Thiam, 2021).

Como uma forma de ampliar esse esquema, o grupo desenvolveu alianças estratégicas com outras facções que influenciam a área, dentre elas o próprio Estado Islâmico na África Ocidental (ISWAP). Essa aliança não apenas ampliou a capacidade de recrutamento e financiamento, mas também trouxe maior sofisticação às operações militares do grupo (Reuters, 2025). Estudos indicam, ainda, relações indiretas com o Al-Qaeda no Magrebe Islâmico (AQIM), o que facilita a troca de conhecimentos táticos e de contatos que podem servir como financiadores internacionais.

Esse fortalecimento logístico e operacional do Boko Haram, que resultou dessas conexões ilícitas baseadas em ideologia tem se manifestado no aumento de tecnologias presentes nos ataques do grupo terrorista. Foram essas uniões também que permitiram que o

grupo se consolidasse na sua posição atual e começasse a se expandir em direção a Camarões, Chade e Níger, tonando-se uma ameaça à segurança internacional (International Crisis Group, 2020)

2.3 OS SEQUESTROS DE MENINAS E MULHERES

Em maio de 2011, após a mudança de governo e a ascensão de Goodluck Jonathan (presidente da Nigéria entre 5 de maio de 2010 e 29 de maio de 2015) ao palanque presidencial da Nigéria, uma série de ataques mostrou que o grupo terrorista havia, de fato, se infiltrado nas forças militares nigerianas. No mesmo ano, a organização matou 18 pessoas em um ataque suicida à sede da ONU em Abuja (capital do país). As forças foram se expandindo, inclusive para países que fazem fronteira com a Nigéria, mas sempre mantendo seu foco principal no estado de Borno, e em 2014 o grupo atacou a vila de Konduga e matou dezenas de pessoas (BBC, 2021).

Ainda em 2014, em 14 de abril, na cidade de Chibok, o grupo invadiu uma escola secundária para meninas cristãs, durante a noite, enquanto elas estudavam e, disseram ser do exército. Reivindicando a missão de protegê-las, os agentes do grupo terrorista forçaram 276 jovens de 16 a 18 anos, a saírem de seus dormitórios em filas e as levaram para caminhões. Nos dias seguintes, cerca de 50 meninas conseguiram escapar, algumas pulando do caminhão em movimento, outras correndo em disparada assim que chegaram no destino, como contaram três garotas para a equipe da BBC News (2021):

[Relato 1] Quando entramos no veículo, minha amiga me disse, 'Será que a gente não deveria pular agora, para tentar escapar?' Eu disse para ela que o melhor seria o carro tombar, e os nossos corpos serem levados de volta para casa.

[Relato 2] As duas acabaram saltando do caminhão. "Depois que pulamos, começamos a correr. Havia muita poeira na estrada, e eles não conseguiam nos ver. Estávamos correndo descalças."

Três semanas após o sequestro, em 5 de maio de 2014, o líder do grupo confirmou em um vídeo que eles estavam em posse das garotas e planejavam vendê-las no mercado negro "em nome de Allah" (BBC, 2021). Em 6 de maio, foi publicada uma notícia que dizia que outras 8 meninas, com idades entre 12 e 15 anos, também haviam sido sequestradas. Dias depois um novo vídeo publicado exibia cerca de 130 meninas vestidas com Hijabs, vestimentas mulçumanas que cobrem todo o corpo exceto o rosto, e recitando trechos do alcorão. O vídeo

demonstrava que as garotas estavam sendo convertidas à força à religião muçumana (BBC, 2024). De acordo com a UNICEF, 96 das garotas continuavam em cativeiro até o ano de 2024 (HRW, 2024).

Figura 5 - Localização da cidade de Chibok



Fonte – Carta Capital, 2021.

O sequestro causou repercussões gigantes internacionalmente. Na Nigéria, aconteceram grandes protestos que eventualmente ganharam grande espaço no Twitter, atual X, e se criou a campanha "Bring back our girls", amplamente compartilhada e apoiada por celebridades internacionais tais quais Angelina Jolie e a primeira-dama dos Estados Unidos na época, Michelle Obama (G1, 2015). Enquanto, em 2015, as ativistas mantinham suas esperanças de que as garotas poderiam retornar a salvo, o analista de segurança e especialista no grupo terrorista, Fulan Nasrullah, disse ao G1 que já não existia esperança de encontrar as garotas de Chibok e que: “A maioria teve filhos e foi obrigada a se casar com seus sequestradores. Muitas outras foram vendidas no mercado mundial do sexo e provavelmente estão sendo prostituídas no Sudão, Dubai ou Cairo”.

Faz-se necessário ao menos buscar entender o que de fato acontecia com as garotas enquanto estavam sob o poder de seus sequestradores. As vítimas, tanto as de Chibok quanto as de outros sequestros, ficavam divididas em oito campos de concentração espalhados pela reserva da floresta de Sambisa. O objetivo principal era a conversão das garotas cristãs para o islamismo, no entanto, quando se recusavam a realizar a conversão, eram submetidas a abusos físicos, sexuais e psicológicos; participação forçada em operações do grupo, incluindo o transporte de armamento, emboscada para atrair outras pessoas e explosões suicidas; casamento forçado com seus captores. Além disso, eram obrigadas a cozinhar e realizar todas as outras atividades domésticas (HRW, 2024).

As dinâmicas de gênero dentro do Boko Haram, além de ser um ponto importante para compreender o funcionamento do grupo, revelam um padrão sistemático de violência, opressão e exploração com foco principal no corpo feminino. Mulheres e meninas são enxergadas tanto como instrumentos de guerra quanto como símbolos ideológicos de controle e pureza religiosa. O grupo promove uma visão radicalizada do papel da mulher, associando-a à obediência absoluta e à reprodução, e utilizando-a como meio para fortalecer sua estrutura social interna. A violência sexual, os casamentos forçados e o confinamento forçado são elementos-chave dessa lógica, sendo praticados não apenas como forma de dominação, mas também de humilhação pública das comunidades atacadas (Georgetown Journal of International Affairs, 2022).

Relatórios da *Human Rights Watch* (2014) e do Departamento de Estado dos EUA (2024) demonstram que o grupo sequestra sistematicamente meninas em idade escolar e as submete a redes de exploração sexual, trabalho forçado ou casamentos arranjados com combatentes. Essas ações não ocorrem apenas como estratégias de terror, mas também como meios de sustentação do próprio grupo, garantindo lealdade interna e disseminando o medo entre populações civis. Muitas dessas vítimas são levadas para campos remotos, onde perdem sua identidade e passam a viver sob constante vigilância, sem acesso à proteção estatal ou comunitária.

Um caso que chamou muita atenção foi o das chamadas *baby factories*, que são instalações, associadas ou comandadas pelo Boko Haram ou outros grupos terroristas, onde mulheres sequestradas são forçadas a engravidar repetidamente com o objetivo de gerar filhos que serão, eventualmente, vendidos para o mercado de tráfico humano ou treinados para tornarem-se combatentes do grupo. Essas fábricas de bebês funcionam à margem da sociedade, misturando tráfico de pessoas, violência sexual e exploração infantil em uma só dinâmica. Tais

práticas não apenas reforçam o controle do grupo sobre seus membros, como também têm o potencial de perpetuar a violência por meio de novas gerações criadas dentro da ideologia extremista (Al Jazeera, 2020).

Além do sequestro de Chibok, que é considerado um dos maiores atos terroristas da Nigéria, entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2021, o grupo performou uma série de ataques incluindo o sequestro de mais de 600 crianças em idade escolar nos estados nigerianos de Zamfara, Katsina e na fronteira com o Níger (HRW, 2024). Após todos esses desastres e a pressão social, o governo aprovou a *Declaração de Escolas Seguras*, que atesta um compromisso político internacional para proteger escolas de ataques e do uso militar que as torna um alvo e a *Iniciativa de Escolas Seguras*, que visava arrecadar fundos para tornar as escolas mais seguras, inclusive buscando transferir as escolas para áreas mais protegidas, principalmente nos estados mais afetados pelo Boko Haram. (HRW, 2024).

Em meio ao aumento das ameaças, diversas escolas foram obrigadas a fechar, contribuindo para o aumento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola na Nigéria, que segundo a UNESCO, chega a 20 milhões, um dos maiores índices do mundo. O número entre as meninas é ainda maior que entre os meninos, já que para elas o risco também é maior, considerando que correm riscos de passarem por diversas formas de violência sexual e casamento infantil, que é extremamente comum na região (HRW, 2024).

Dez anos após a tragédia, em abril de 2024, algumas das sobreviventes do sequestro deram entrevista para a BBC, dentre elas estava Amina, uma das primeiras a escapar do cativeiro, cerca de dois anos depois de quando foi levada. Ela conta em sua entrevista que escapou com sua filha de apenas dois meses nas costas e caminhou por dias enquanto fugia. Primeiramente, Amina retornou a Chibok e viveu lá por algum tempo, até que sua filha, já em idade escolar, começou a sofrer *bullying* na escola e ser chamada de "filha do Boko Haram", a garotinha passou a enfrentar problemas sociais quando seus colegas descobriram que ela seria fruto de abusos sofridos pela mãe em cativeiro. Foi diante disso que Amina, que vive sozinha com a filha, decidiu mudar-se para longe de Chibok, na intenção de afastá-las dessa situação (BBC, 2024).

A outra sobrevivente que concedeu a entrevista para a BBC solicitou que seu nome e rosto não fossem revelados, e que fosse chamada de Lisu. Lisu, ao contrário de Amina, escapou mais recentemente e vive no complexo do governo para as sobreviventes de Chibok. Esse complexo, que fica no estado de Borno, é composto por casas que são compartilhadas entre diversas garotas que escaparam ou foram resgatadas, junto com seus filhos (BBC News Brasil,

2024). Além do complexo mencionado existem outros locais destinados a abrigar pessoas desabrigadas devido às ações do grupo, dentre esses, um acampamento em Dalori, nos arredores de Maiduguri, formado por um conjunto de tendas que abriga milhares de famílias que perderam seus lares no decorrer dos últimos anos. As mulheres resgatadas, principalmente as que foram casadas com combatentes do Boko Haram, chamadas “esposas”, ocupavam, em 2018, sete tendas, e eram constantemente isoladas e destratadas por outros moradores do campo que se recusavam a interagir com elas, por acreditarem que as jovens eram “família” do Boko Haram (New Yorker, 2018).

A jovem Lisu conta à imprensa que o ambiente em que vive hoje é tão restritivo quanto a vida que levava junto a seus sequestradores e chegou a dizer que às vezes sentia arrependimento de ter escapado, já que continua sem sua liberdade; ela acrescenta que a moradia tem "toque de recolher" e que caso alguém o desobedeça, será trancada do lado de fora dos dormitórios. O governo do estado de Borno, quando procurado pela repórter, negou essas acusações. Além disso, as sobreviventes receberam uma espécie de auxílio do governo para que consigam reestabelecer suas vidas, no entanto, ambas as jovens reclamam que o auxílio que, convertendo, é cerca de R\$ 70,00, recebido mensalmente é um valor muito menor do que o necessário para que elas, e seus filhos, sobrevivam de forma decente (BBC, 2024).

2.4 MECANISMOS ADOTADOS PARA COIBIR A ATUAÇÃO DO GRUPO (PELA NIGÉRIA, REGIÃO E MUNDO)

Em resposta à crescente ameaça representada pelo Boko Haram, mecanismos de enfrentamento foram desenvolvidos em três níveis principais: nacional (Nigéria), regional (países africanos vizinhos, principalmente na região do Lago Chade) e internacional (atores estatais e organizações). A análise desses mecanismos busca a compreensão dos diferentes esforços executados para conter o avanço do grupo e minimizar seus efeitos sobre a segurança coletiva.

No âmbito nacional, a República Federal da Nigéria adotou diversas estratégias visando a repressão da atuação do Boko Haram. A mais evidente dessas estratégias tem sido a mobilização intensiva das Forças Armadas nigerianas, com destaque para operações militares sistemáticas nas áreas mais afetadas pela insurgência, como os estados de Borno, Yobe e Adamawa. Tais operações consistem em ofensivas terrestres e aéreas com o objetivo de

desmanchar estruturas insurgentes, neutralizar lideranças estratégicas e recuperar áreas sob controle do grupo (BBC, 2024).

Paralelamente ao emprego de força militar convencional, o governo nigeriano tem investido na coleta e análise de informações de inteligência, objetivando antecipar movimentos do grupo e prevenir atentados. O uso de tecnologias de vigilância, monitoramento de comunicações e ações coordenadas entre agências, como o Departamento de Serviços de Estado (DSS) e a Polícia Nacional, tem sido fundamental na construção de uma resposta mais eficaz (United Nations University, 2023).

Além desses, destaca-se a adoção de mecanismos de vigilância comunitária. Um dos mais relevantes foi a criação da Força-Tarefa Conjunta Civil (*Civilian Joint Task Force – CJTF*), composta por civis voluntários que, articulados com as forças de segurança, contribuem na identificação de insurgentes, patrulhamento de comunidades e proteção local (United Nations University, 2023). Embora existam críticas quanto à atuação dessa milícia civil, sobretudo em relação a violações de direitos humanos, sua contribuição no fortalecimento da segurança local é reconhecida.

Complementarmente, o governo nigeriano tem buscado implementar políticas de reintegração e desradicalização, com destaque para o programa “*Operation Safe Corridor*”, criada em 2016 (International Crisis Group, 2021). A iniciativa, que é parte de uma estratégia que reconhece que não é possível combater o grupo apenas por meios militares, tem como objetivo a reabilitação *voluntário* de ex-combatentes do Boko Haram, com foco principal nos insurgentes de baixo escalão, por meio de apoio psicossocial, educação, capacitação profissional e reintegração à sociedade civil, apostando em soluções sustentáveis para romper os ciclos de recrutamento e violência (UN Chronicle, 2023). Dentro da “Operação Corredor Seguro” existem cerca de três campos para sua execução, e o projeto em si é estruturado em cinco pilares: 1) desarmamento; 2) desmobilização; 3) desradicalização; 4) reabilitação; e por fim, 5) reintegração (DW, 2025).

No âmbito regional, os impactos transfronteiriços da insurgência impulsionaram a articulação entre países afetados direta ou indiretamente pela atuação do Boko Haram, uma resposta importante nesse sentido foi a criação da Força-Tarefa Conjunta Multinacional (*Multinational Joint Task Force – MNJTF*), composta por contingentes militares de Nigéria, Níger, Chade, Camarões e Benin. Com sede em N’Djamena, no Chade, a MNJTF é responsável por realizar operações conjuntas, patrulhas coordenadas e ações de combate ao terrorismo em áreas estratégicas, como a Bacia do Lago Chade (Council on Foreign Relations, 2024). A força

também promove o compartilhamento de informações de inteligência, permitindo uma reação mais eficiente diante das ameaças.

Além da atuação da MNJTF, foram estabelecidas comissões e acordos bilaterais e multilaterais para fortalecimento da segurança nas fronteiras e contenção de atividades ilícitas que sustentam a atuação do Boko Haram. Um exemplo é a Comissão de Segurança Transfronteiriça entre Camarões e Nigéria, voltada à cooperação no controle migratório, repressão ao tráfico de armas e monitoramento de movimentos insurgentes. Esses mecanismos regionais também desempenham um papel humanitário importante, sobretudo na assistência a deslocados internos e refugiados, cujas condições de vulnerabilidade são exploradas por grupos extremistas (United Nations University, 2023).

Há também uma iniciativa regional que se assemelha à “Operação Corredor Seguro”, discutida acima. Trata-se da DDRRR, cujo nome significa desarmamento, desmobilização, repatriação, reintegração e reassentamento, e é um programa criado em 2016 por quatro países que compõem a bacia do Lago Chade (Camarões, Chade, Níger e Nigéria) que visa encontrar formas não militares de combate ao Boko Haram (ISS, 2023). Em adição a esses programas, existem grupos chamados de “*Vigilantes*” composto por pessoas dos mesmos quatro países previamente citados, que contribuem para a efetividade das missões militares; no entanto, um ponto controverso em relação aos vigilantes é que eles acabam, em consequência à violência de seu combate militar, escalando o conflito e tornando-o mais sangrento (International Crisis Group, 2017).

Ademais, o grupo “G5 do Sahel”, formado por Burkina Faso, Chade, Mali, Mauritânia e Níger, criou uma força que visava combater as insurgências terroristas na região do Sahel. Para que esse programa pudesse seguir o seu curso para atingir o seu objetivo, foi necessário o apoio da ONU e da União Africana. (ONU News, 2018). Quanto à União Africana, a organização apoia política e tecnicamente as iniciativas regionais como DDRRR ou LCBC - que é a Comissão da Bacia do Lago Chade, criada em 1964 pelos países às margens do lago Chade: Camarões, Níger, Nigéria e Chade. Enquanto a República Centro-Africana passou a fazer parte da organização em 1996 e a Líbia foi admitida em 2008 – visam, da mesma forma, combater o grupo terrorista (União Africana, 2019; LCBC, 2025)

No âmbito internacional, destaca-se a participação de países e organizações que forneceram apoio técnico, financeiro e operacional às iniciativas nigerianas e regionais. Entre as contribuições mais relevantes, figura a Operação Turus, lançada pelo Reino Unido em 2014, no contexto do sequestro das estudantes em Chibok. Inicialmente, a operação concentrou-se em

atividades de reconhecimento aéreo para localizar as reféns, mas logo evoluiu para um programa abrangente de apoio à segurança nigeriana (BBC, 2024).

A Operação Turus ofereceu treinamento a mais de mil militares da Nigéria, com foco em combate à insurgência, desativação de explosivos improvisados, atendimento emergencial em combate e técnicas de patrulhamento. As ações foram conduzidas por unidades especializadas do Exército Britânico, como o 1º Batalhão do Regimento de Yorkshire, em estreita colaboração com o Ministério da Defesa nigeriano (MilitaryLeak, 2024). A missão foi encerrada oficialmente em 2024, após dez anos de cooperação. Vale destacar que parte dessas iniciativas internacionais também se associa com os esforços regionais, como no caso da colaboração entre a Operação Turus e a Força-Tarefa Conjunta Multinacional. A visita de representantes britânicos ao comando da MNJTF, em N'Djamena, ilustra o compromisso com uma abordagem integrada e multilateral para o enfrentamento do extremismo violento na África Ocidental (MNJTF, 2024).

Existe também o apoio de organizações multilaterais e alianças estratégicas, por exemplo, a Nigéria integra a Parceria de Contraterrorismo Trans-Saara (*Trans-Sahara Counterterrorism Partnership* – TSCTP), liderada pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, que busca fortalecer a capacidade de países africanos no combate a grupos extremistas (Council on Foreign Relations, 2024). Adicionalmente, instituições como a União Europeia, a ONU e a União Africana oferecem suporte financeiro, técnico e humanitário para ações contra o Boko Haram, bem como para a reconstrução das áreas devastadas pela insurgência.

Em síntese, a luta contra o Boko Haram tem mobilizado uma ampla gama de mecanismos, que vão desde operações militares nacionais até complexas redes de cooperação regional e internacional. A experiência da Nigéria evidencia a necessidade de estratégias articuladas, que combinem repressão armada, prevenção comunitária, desradicalização e apoio externo qualificado, além do suporte às vítimas e comunidades profundamente abaladas. Embora desafios persistam, os avanços registrados demonstram que ações coordenadas, intersetoriais e sustentadas no tempo são essenciais para conter a expansão do extremismo e garantir a segurança e a paz duradoura na região.

CONCLUSÃO

O tráfico de pessoas, considerado uma das mais graves violações aos direitos humanos na atualidade, adquire contornos ainda mais alarmantes quando inserido em contextos de violência armada e atuação de grupos terroristas. No caso da Nigéria, país na África Ocidental, a situação é intensificada em razão do grupo terrorista *Boko Haram*, que utiliza o tráfico humano como instrumento multifuncional, capaz de atender a objetivos econômicos, ideológicos, militares e psicológicos. Considerando esse fato, a presente pesquisa se propôs a analisar, de forma crítica, a instrumentalização do tráfico de pessoas pelo grupo, tendo em vista os impactos dessa prática para a segurança humana e a estabilidade nacional, regional e internacional.

Partiu-se, então, da hipótese de que o tráfico humano promovido pelo Boko Haram não é limitado apenas ao financiamento, mas constitui um elemento central na estratégia de expansão de poder. Por meio da análise bibliográfica, documental e jornalística, foi possível constatar que o grupo não apenas lucra com a exploração de mulheres e crianças, mas também utiliza suas vítimas como ferramentas para desestabilizar comunidades, impor o medo, disseminar ideologia e manter sua estrutura operacional. O tráfico de pessoas, portanto, se revela como uma prática essencial e sistemática dentro da lógica de funcionamento do Boko Haram.

O capítulo inicial do trabalho foi dedicado a compreender a teoria e a estrutura do tráfico de pessoas no contexto das Relações Internacionais, principalmente quando associado a conflitos intraestatais. Primeiramente, foi necessário delimitar o conceito de tráfico de pessoas, a partir do Protocolo de Palermo (2000) e das contribuições de organizações internacionais, como União Europeia e Organização Internacional do Trabalho; que revelam tanto os aspectos legais quanto os impactos psicológicos e sociais do crime. Além disso, foi feito um mapeamento global do tráfico nas últimas duas décadas, destacando quais as populações mais afetadas, principais destinos das vítimas e as distintas modalidades de exploração.

Ainda no primeiro capítulo, foi analisada de que forma tem se incorporado o tráfico de pessoas às estratégias de guerra em conflitos internos, especialmente por grupos armados e terroristas. A pesquisa realizada demonstrou que, em contextos de fragilidade institucional e colapso do Estado, o tráfico humano deixa de ser um subproduto da violência para se tornar uma ferramenta intencional e altamente lucrativa. Corpos passam a ser transformados em armas de guerra, instrumentos de controle populacional e moeda de troca com redes criminosas

transnacionais. Mulheres e crianças, em particular, são alvos preferenciais, uma vez que sua exploração atende não apenas a fins econômicos, mas também simbólicos e ideológicos, conforme discutido nos casos do Estado Islâmico, Al-Shabaab, Talibã e, especialmente, Boko Haram.

O segundo capítulo foi dedicado à análise do *Boko Haram*, enquanto ator estratégico do tráfico humano na Nigéria. Em primeiro lugar, se fez necessário a compreensão do que é de fato um grupo terrorista. Após esse passo, foi traçado um panorama histórico do grupo escolhido para a pesquisa desde sua fundação por Mohamed Yusuf em 2002, a radicalização de suas ações sob a liderança de Abubakar Shekau e a posterior aliança com o Estado Islâmico. Destaca-se que, desde o início de sua atuação, o Boko Haram tem se validado do tráfico de pessoas como prática estruturante, realizando sequestro em massa, forçando meninas e mulheres ao casamento com combatentes, recrutando crianças-soldados e explorando jovens em cativeiros sexuais. O impactante caso do sequestro das meninas de Chibok, que ocorreu em 2014, é um dos casos que ilustram a dimensão da violência e a repercussão internacional dessas práticas.

Ademais, foram analisados os mecanismos nacionais, regionais e internacionais de combate ao Boko Haram e ao tráfico de pessoas. Foi constatado que, embora existam protocolos, convenções e resoluções voltadas ao enfrentamento desse tipo de crime, como o Protocolo de Palermo, a Convenção de Maputo e a Resolução 2388 do Conselho de Segurança da ONU, há uma lacuna significativa entre a estrutura normativa e a realidade definitiva. A ausência de coordenação entre os Estados africanos, a limitada capacidade de implementação de políticas públicas na Nigéria e a impunidade generalizada contribuem para a existência de um contexto que permite a expansão da atuação do grupo. Além disso, a resposta da comunidade internacional ainda é marcada por uma abordagem predominantemente securitária, que muitas vezes negligencia a centralidade das vítimas e os fatores *estruturais* que alimentam a vulnerabilidade dessas populações.

Portanto, é possível concluir que o tráfico de pessoas na Nigéria sob influência do Boko Haram deve ser compreendido para além de um crime transnacional, mas com uma estratégia política e militar sofisticada, que opera de forma extremamente integrada às dinâmicas de terrorismo, conflitos intraestatais e fragilidade estatal. O Boko Haram não apenas reproduz práticas tradicionais de dominação, mas também inova na forma como transforma o corpo humano em uma ferramenta de controle e propaganda.

Diante disso, o enfrentamento ao tráfico de pessoas em contextos de conflito exige políticas públicas interseccionais e de longo prazo, que alcance objetivos além da repressão penal. É preciso, portanto, estruturar ações de prevenção, proteção e reparação, com foco em reconstrução social, econômica e institucional das comunidades afetadas. Programas de acolhimento às vítimas, reintegração socioeconômica e fortalecimento das instituições locais devem ser prioridade, e aquelas que já existem, precisam ser reformuladas para que consigam de fato alcançar o que se propõem a fazer. Além disso, é preciso questionar o papel das potências internacionais, das corporações e das organizações multilaterais na perpetuação de estruturas de desigualdade e exploração que permitem a existência e a reprodução do tráfico humano.

Finalmente, o presente trabalho buscou contribuir para o debate crítico sobre as novas formas de violência internacional e os desafios contemporâneos da proteção dos direitos humanos. Em um mundo cada vez mais marcado por guerras híbridas, redes transnacionais de crime e a crise da tradicionalidade dos modelos de soberania, o tráfico de pessoas floresce como uma das expressões mais brutais da mercantilização da vida. Combater esse fenômeno implica não apenas endurecer legislações, mas, sobretudo, transformar estruturas de poder que tendem a naturalizar a exploração e silenciar as vozes, já pouco ouvidas, das vítimas.

REFERÊNCIAS

ACNUR – ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS.

Tráfico de Pessoas e Deslocamento Forçado: Relatório Anual de 2023. Genebra: ACNUR, 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

AMNESTY INTERNATIONAL. Nigeria: Girls failed by authorities after escaping Boko Haram captivity – new report. **Amnesty International**, 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2024/06/nigeria-girls-failed-by-authorities-after-escaping-boko-haram-captivity-new-report/>. Acesso em: 18 maio 2025.

AL JAZEERA. Nigeria’s Boko Haram chief killed. **Al Jazeera**, 31 jul. 2009. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2009/7/31/nigerias-boko-haram-chief-killed> Acesso em: 30 abr. 2025.

AL JAZEERA. Senegal convicts 13 suspected Boko Haram fighters. **Al Jazeera**, 19 jul. 2018. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2018/7/19/senegal-convicts-13-suspected-boko-haram-fighters>. Acesso em: 15 maio 2025.

AL JAZEERA. The rise of Nigeria’s Boko Haram. **Al Jazeera**, 30 set. 2013. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2013/9/30/the-rise-of-nigerias-boko-haram> Acesso em: 28 abr. 2025.

AL JAZEERA. *Nigeria’s Chibok girls kidnapping, 10 years later: A struggle to move on*. **Al Jazeera**, 14 April 2024. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/features/2024/4/14/nigerias-chibok-girls-kidnapping-10-years-later-a-struggle-to-move-on>. Acesso em: 23 maio 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ASBRAD). Tráfico internacional de pessoas: subproduto da globalização. Disponível em: <https://asbrad.org.br/trafico-de-pessoas/trafico-internacional-de-pessoas-subproduto-da-globalizacao/>. Acesso em: 31 mar. 2025.

BBC. A vida das jovens sequestradas pelo Boko Haram, dez anos depois. **BBC News Brasil**, 12 mar. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/clm3gizmyneo>. Acesso em: 15 maio 2025.

BBC. Boko Haram: o sequestro de meninas que comoveu o mundo. **BBC News Brasil**, 17 dezembro 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55973853>. Acesso em: 15 maio 2025.

BURKE, Jason. Boko Haram leader Abubakar Shekau ‘killed on direct orders of Islamic State’. **The Guardian**, 7 jun. 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2021/jun/07/boko-haram-leader-abubakar-shekau-killed-on-direct-orders-of-islamic-state> Acesso em: 5 maio 2025.

BURKE, Jason; ABRAK, Isaac. Boko Haram claims responsibility for kidnapping hundreds of boys in Nigeria. **The Guardian**, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/dec/15/boko-haram-claims-responsibility-for-kidnapping-hundreds-of-boys-in-nigeria>. Acesso em: 15 maio 2025.

BBC NEWS. ‘Baby factories’: Nigerian women freed in anti-trafficking raids. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-58679095>. Acesso em: 18 maio 2025.

SIMÕES, Rogério. Estado Islâmico: como grupo surgiu do caos de guerras para aterrorizar o mundo – 2020. Londres: **BBC**, 16 maio 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55379503>. Acesso em: 18 maio 2025.

CARTA CAPITAL. Sequestradas pelo Boko Haram são obrigadas a adotar o islamismo e servir os soldados. Carta Capital, 29 out. 2014. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/sequestradas-pelo-boko-haram-sao-obrigadas-a-adotar-o-islamismo-e-servir-os-soldados/>. Acesso em: 15 maio 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. Acaba com o tráfico de seres humanos. Quebra a corrente invisível. Disponível em: https://home-affairs.ec.europa.eu/whats-new/communication-campaigns/end-human-trafficking-break-invisible-chain_pt. Acesso em: 17 mar. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. Relatório sobre o progresso na luta contra o tráfico de seres humanos. Bruxelas: Comissão Europeia, 2024. Disponível em: <https://ec.europa.eu/anti-trafficking/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. EU Strategy on Combatting Trafficking in Human Beings 2021-2025. Bruxelas: Comissão Europeia, 2024. Disponível em: <https://ec.europa.eu/home-affairs/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

COMMISSION DU BASSIN DU LAC TCHAD. *Site officiel*. 2025. Disponível em: <https://cblt.org/fr/>. Acesso em: 23 maio 2025.

COUNCIL ON FOREIGN RELATIONS. Suspected leadership changes in IS-backed Boko Haram faction continue – 2022. Nova York: Council on Foreign Relations, 2022. Disponível em: <https://www.cfr.org/blog/suspected-leadership-changes-backed-boko-haram-faction-continue>. Acesso em: 18 maio 2025.

COUNCIL ON FOREIGN RELATIONS. Understanding Sharia: The Intersection of Islam and the Law. Disponível em: <https://www.cfr.org/background/understanding-sharia-intersection-islam-and-law#chapter-title-0-2>. Acesso em: 28 abr. 2025.

DEUTSCHE WELLE. Nigéria aposta em programa de desradicalização no noroeste. 15 fev. 2024. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/nig%C3%A9ria-aposta-em-programa-de-desradicaliza%C3%A7%C3%A3o-no-noroeste/a-71875945>. Acesso em: 23 maio 2025.

EGBEJULE, Eromo. Kidnappings surge in ‘Triangle of Death’ – Chad, Cameroon, Central African Republic. **The Guardian**, 16 jul. 2024. Disponível em:

<https://www.theguardian.com/world/article/2024/jul/16/kidnappings-surge-triangle-of-death-chad-cameroon-central-african-republic-security>. Acesso em: 15 maio 2025.

EUROSTAT. Relatório sobre Tráfico de Pessoas na União Europeia – 2023. Bruxelas: Comissão Europeia, 2023. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat>. Acesso em: 23 mar. 2025.

EUROSTAT. Trafficking in Human Beings. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2023. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/documents/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

FREEDOM FUND. Annual Impact Report 2024. Londres: Freedom Fund, 2024. Disponível em: <https://freedomfund.org/impact/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

FRONTEX. Relatório sobre o combate ao tráfico de pessoas na União Europeia. 2023. Disponível em: <https://frontex.europa.eu>. Acesso em: 17 mar. 2025.

FRONTEX. Risk Analysis for 2024. Varsóvia: Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, 2024. Disponível em: <https://frontex.europa.eu/publications/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

PRESSE, France. Sequestro de estudantes pelo Boko Haram na Nigéria completa 500 dias. **G1**, 27 ago. 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/08/sequestro-de-estudantes-pelo-boko-haram-na-nigeria-completa-500-dias.html>. Acesso em: 15 maio 2025.

GALLAGHER, Anne. **The International Law of Human Trafficking**. Cambridge: Cambridge University Press, 2022.

GEORGETOWN JOURNAL OF INTERNATIONAL AFFAIRS. Gender and terror: Boko Haram and the abuse of women in Nigeria. 2022. Disponível em: <https://gjia.georgetown.edu/2022/04/05/gender-and-terror-boko-haram-and-the-abuse-of-women-in-nigeria%E2%80%9C/>. Acesso em: 18 maio 2025.

GOVERNO FEDERAL DO BRASIL. **Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2021 a 2023**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/relatorio-nacional-trafico-de-pessoas-oficial.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2025.

HINSHAW, Drew. Join us or die: the birth of Boko Haram. **The Guardian**, 4 fev. 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/feb/04/join-us-or-die-birth-of-boko-haram>. Acesso em: 28 abr. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Exploitation and Abuse: Modern Slavery in Domestic Work and Construction**. Nova York: HRW, 2023. Disponível em: <https://www.hrw.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Nepalese Trafficking Survivors and Social Stigma: Annual Report 2024**. Nova York: HRW, 2024. Disponível em: <https://www.hrw.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. Somalia: Al-Shabab demanding children. **Human Rights Watch**, 15 jan. 2018. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2018/01/15/somalia-al-shabab-demanding-children>. Acesso em: 11 abr. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. Those terrible weeks in their camp: Boko Haram violence against women and girls. **Human Rights Watch**, 2014. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2014/10/27/those-terrible-weeks-their-camp/boko-haram-violence-against-women-and-girls>. Acesso em: 18 maio 2025.

ILO – INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage. Genebra: ILO, 2023. Disponível em: <https://www.ilo.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

INSTITUTE FOR SECURITY STUDIES (ISS). Turning away from terrorism: lessons from the Lake Chad Basin. **ISS Today**, 5 out. 2022. Disponível em: <https://issafrica.org/iss-today/turning-away-from-terrorism-lessons-from-the-lake-chad-basin>. Acesso em: 23 maio 2025.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP. **Cameroon**: Confronting Boko Haram. 2020. Disponível em: <https://www.crisisgroup.org/africa/central-africa/cameroon/cameroon-confronting-boko-haram>. Acesso em: 5 maio 2025

INTERPOL. **Cyber Trafficking and Online Exploitation**: Global Trends Report 2024. Lyon: Interpol, 2024. Disponível em: <https://www.interpol.int>. Acesso em: 23 mar. 2025.

INTERPOL. Online Child Exploitation: An Analysis of Emerging Threats. Lyon: INTERPOL, 2024. Disponível em: <https://www.interpol.int/en/Crimes/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

IOM – INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. World Migration Report 2024. Genebra: OIM, 2024. Disponível em: <https://www.iom.int>. Acesso em: 23 mar. 2025.

KAPUR, Ratna. Human Rights In: BAYLIS, John; SMITH, Steve; OWENS, Patricia. **The globalization of world politics**. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2020. p. 498-513.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Projeto Acolhe: Resultados e Impactos na Reintegração de Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil. Brasília: MPT, 2024. Disponível em: <https://www.mpt.mp.br>. Acesso em: 23 mar. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Direitos Humanos. They came to destroy: ISIS crimes against the Yazidis: Report of the Independent International Commission of Inquiry on the Syrian Arab Republic. Genebra: OHCHR, 2016. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/HRBodies/HRCouncil/CoISyria/A_HRC_32_CRP.2_en.pdf. Acesso em: 11 abr. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Mais de 100 mil ex-combatentes do Boko Haram precisam de ajuda para se reintegrar na Nigéria. ONU News, 23 nov. 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/11/1647821>. Acesso em: 23 maio 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Protocolo de Palermo: Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças. Nova York, 2000. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em: 17 mar. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Tráfico de Pessoas em Zonas de Conflito. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), 2023. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em: 17 mar. 2025.

NWAUBANI, Adaobi Tricia. The women rescued from Boko Haram who are returning to their captors. Nova York: The New Yorker, 2018. Disponível em: <https://www.newyorker.com/news/dispatch/the-women-rescued-from-boko-haram-who-are-returning-to-their-captors>. Acesso em: 22 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança adota resolução para combater tráfico humano. ONU News, 21 mar. 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/03/1666241>. Acesso em: 10 abr. 2025.

ONU MULHERES. Relatório sobre a Exploração de Mulheres e Crianças em Conflitos Armados. Nova York, 2022. Disponível em: <https://www.unwomen.org>. Acesso em: 17 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage. Genebra, 2023. Disponível em: <https://www.ilo.org>. Acesso em: 17 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). World Migration Report 2023. Genebra: OIM, 2023. Disponível em: <https://publications.iom.int/books/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Combate ao trabalho forçado e tráfico de pessoas: estratégias e ações. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/%40europe/%40ro-geneva/%40ilo-lisbon/documents/publication/wcms_723150.pdf. Acesso em: 31 mar. 2025.

PÉREZ, Guilherme. Boko Haram se alia ao Estado Islâmico e acirra conflito no norte da Nigéria – 2015. **El País Brasil**, 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/03/13/internacional/1426274600_855747.html. Acesso em: 18 maio 2025.

POLARIS. 2024 Data Report: The U.S. National Human Trafficking Hotline. Washington, D.C.: Polaris, 2024. Disponível em: <https://polarisproject.org/2024-data-report/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

POLARIS PROJECT. **Human Trafficking Trends in the United States: 2024 Report**. Washington, D.C.: Polaris, 2024. Disponível em: <https://polarisproject.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

PARLAMENTO EUROPEU. Tráfico de seres humanos: a luta da UE contra a exploração. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20230921STO05705/trafico-de-seres-humanos-a-luta-da-ue-contra-a-exploracao>. Acesso em: 31 mar. 2025.

REUTERS. Surge in attacks signals jihadist comeback in Nigeria's northeast. 29 abr. 2025. Disponível em: <https://www.reuters.com/world/africa/surge-attacks-signals-jihadist-comeback-nigerias-northeast-2025-04-29/>. Acesso em: 5 maio 2025.

SIMÕES, Rogério. Morte de líder do Boko Haram é mais um golpe contra grupo jihadista. **BBC News Brasil**, 16 maio 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55379503>. Acesso em: 15 maio 2025.

SPRINGER. Trafficking and the Boko Haram conflict: the not so good, the bad, and the outright ugly. 2019. Disponível em: https://link.springer.com/referenceworkentry/10.1007/978-3-319-63192-9_66-1. Acesso em: 18 maio 2025.

TAYLOR & FRANCIS. Human capital: Boko Haram's exploitation of women to support and sustain terrorism. In: GREER, Benjamin Thomas; KAUR, Sarbjeet. **Human trafficking: interdisciplinary perspectives**. [S. l.]: Routledge, 2021. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/chapters/edit/10.4324/9781003092216-14/human-capital-sarbjeet-kaur-benjamin-thomas-greer>. Acesso em: 18 maio 2025.

THE EXODUS ROAD. 2023 Human Trafficking Report. Colorado Springs: The Exodus Road, 2023. Disponível em: <https://theexodusroad.com/pt/2023-human-trafficking-report/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

THIAM, Papa Gora. O terrorismo no Sahel e na Bacia do Lago Chade: Um estudo geopolítico-estratégico. Brasília: Centro de Estudos Estratégicos do Exército Brasileiro, 2021. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/12851/1/2107%20Papa%20Gora%20Thiam.pdf>. Acesso em: 5 maio 2025.

KIGSLEY, Patrick. The small African region with more refugees than all of Europe **The Guardian**, 26 nov. 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/nov/26/boko-haram-nigeria-famine-hunger-displacement-refugees-climate-change-lake-chad>. Acesso em: 15 maio 2025.

THE GUARDIAN. Boko Haram violence, hunger and climate change are driving people from Lake Chad. 26 nov. 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/nov/26/boko-haram-nigeria-famine-hunger-displacement-refugees-climate-change-lake-chad> Acesso em: 5 maio 2025.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. Corruption and Human Trafficking: Barriers to Justice. **Transparency International**, 2024. Disponível em: <https://www.transparency.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

UN-ACT – UNITED NATIONS ACTION FOR COOPERATION AGAINST TRAFFICKING IN PERSONS. Regional Human Trafficking Report: South-East Asia 2023. UN-ACT, 2023. Disponível em: <https://www.unodc.org/un-act>. Acesso em: 23 mar. 2025.

UN-ACT. The COMMIT Process: A Sub-Regional Response to Human Trafficking in the Greater Mekong Sub-Region. Bangkok: UN-ACT, 2023. Disponível em: <http://un-act.org/publication/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

UNIÃO AFRICANA. Regional strategy for the stabilization, recovery and resilience of the Boko Haram-affected areas of the Lake Chad Basin region. **African Union**, 2019. Disponível em: <https://peaceau.org/uploads/regional-stabilisation-recovery-and-resilience-strategy-rss-.pdf>. Acesso em: 23 maio 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Acabe com o tráfico de seres humanos, quebre a corrente invisível. Disponível em: https://home-affairs.ec.europa.eu/whats-new/communication-campaigns/end-human-trafficking-break-invisible-chain_pt. Acesso em: 31 mar. 2025.

UNICEF USA. Fleeing Boko Haram and Tricked into Sexual Exploitation. Forbes, 14 jan. 2019. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/unicefusa/2019/01/14/fleeing-boko-haram-and-tricked-into-sexual-exploitation>. Acesso em: 29 maio 2025.

UNICEF – FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. Crianças em Situação de Tráfico: Relatório Global 2023. Nova York: UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

UNICEF. Children on the Move: Key Facts and Figures. Nova Iorque: UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, Especially Women and Children, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime. Nova York: ONU, 2000. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em: 17 mar. 2025.

UNITED STATES. Department of State. 2024 Trafficking in Persons Report: Nigeria. 2024. Disponível em: <https://www.state.gov/reports/2024-trafficking-in-persons-report/nigeria/>. Acesso em: 18 maio 2025.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Global Report on Trafficking in Persons 2024. Viena: UNODC, 2024. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

UNODC. **Global Report on Trafficking in Persons**. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Viena, 2023. Disponível em: <https://www.unodc.org>. Acesso em: 17 mar. 2025.

VENTAS, Leire. Que perigo traz a aliança entre Estado Islâmico e Boko Haram? **BBC**, 17 março 2015. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/03/150317_boko_haram_ei_alianca_lgb. Acesso em: 18 maio 2025.

VERITÉ. The Role of Forced Labor in Global Supply Chains. Relatório global, 2022. Disponível em: <https://www.verite.org>. Acesso em: 17 mar. 2025.

VISÃO NOTÍCIAS. O lento progresso na ratificação e implementação do Protocolo de Maputo teve consequências negativas para mulheres e meninas. **Visão Notícias**, Moçambique, 20 jul. 2021. Disponível em: <https://jornalvisaomoz.com/o-lento-progresso-na-ratificacao-e-implementacao-do-protocolo-de-maputoteve-consequencias-negativas-para-mulheres-e-meninas/?amp=1>. Acesso em: 31 mar. 2025.

WALK FREE FOUNDATION. Global Slavery Index 2023. Sydney: Walk Free, 2023. Disponível em: <https://www.walkfree.org>. Acesso em: 23 mar. 2025.

WRIGHT, Rachel 'Escrava à venda: 12 anos, não virgem, muito bonita': as meninas e mulheres vendidas pelo Estado Islâmico. **BBC News Brasil**, 14 jul. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4n09zkqyp>. Acesso em: 11 abr. 2025.

RESOLUÇÃO n° 038/2020 – CEPE

ANEXO I
APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

A estudante GEOVANNA SOARES FERREIRA do Curso de Relações Internacionais, na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “Cativo e Terror: A dinâmica do Tráfico Humano na Nigéria sob influência do Boko Haram”, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 24 de junho de 2025.

Assinatura do(s) autor(es):

Nome completo do(s) autor(es): Geovanna Soares Ferreira

Assinatura do professor orientador:

Nome completo do professor orientador: Danillo Alarcon